



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0392023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 referente à Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA - 19.634.587/0001-19

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1.000,00	CX	CLORITO	ÁGUASANITÁRIACOMPOSIÇÃOQUÍMICA:HIPOCLORITODESÓDIO,HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, CX C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 42,37	R\$ 42.370,00	R\$ 59,69	R\$ 59.690,00	29,0165 %	R\$ 17,32
Descrição: ÁGUASANITÁRIACOMPOSIÇÃOQUÍMICA:HIPOCLORITODESÓDIO,HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, CX C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
2	500,00	UND	PLASTEB	BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO,COMALÇAGALVANIZADAPARA TRANSPORTES, MEDIDOR DE LITAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTEINFERIOR DO BALDE. DIMENSÕES: CAPACIDADE 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5 CM	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00	R\$ 10,44	R\$ 5.220,00	29,1187 %	R\$ 3,04
Descrição: BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO,COMALÇAGALVANIZADAPARA TRANSPORTES, MEDIDOR DE LITAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTEINFERIOR DO BALDE. DIMENSÕES: CAPACIDADE 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5 CM										
	500,00	UND	PLASTEB	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIALALÇA:ARAMEGALVANIZADO, CAPACIDADE: 8 L,COR: NATURAL, TAMANHO: PEQUENO	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00	29,1122 %	R\$ 2,23
Descrição: BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIALALÇA:ARAMEGALVANIZADO, CAPACIDADE: 8 L,COR: NATURAL, TAMANHO: PEQUENO										
4	300,00	UND	CASABONITA	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE,CARACTERÍSTICASADICIONAIS:COM CABO DE MADEIRA	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00	R\$ 8,27	R\$ 2.481,00	28,8956 %	R\$ 2,39
Descrição: COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE,CARACTERÍSTICASADICIONAIS:COM CABO DE MADEIRA										
5	1.600,00	PCT	RIOFESTA	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL,MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	R\$ 4,67	R\$ 7.472,00	R\$ 6,59	R\$ 10.544,00	29,1350 %	R\$ 1,92
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL,MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES										
6	1.100,00	CX	ECOCOPO	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL,MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	R\$ 101,95	R\$ 112.145,00	R\$ 143,57	R\$ 157.927,00	28,9893 %	R\$ 41,62
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL,MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES										
7	900,00	CX	ECOCOPO	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL,CAPACIDADE50ML,APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS EQUENTES, CARACTERÍSTICASADICIONAISATÓXICOEBIODEGRADÁVEL	R\$ 95,71	R\$ 86.139,00	R\$ 134,81	R\$ 121.329,00	29,0037 %	R\$ 39,10
Descrição: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL,CAPACIDADE50ML,APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS EQUENTES, CARACTERÍSTICASADICIONAISATÓXICOEBIODEGRADÁVEL										
8	1.100,00	CX	BOMBRIIL	DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES:COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETOALQUILBENZIL,COMPOSIÇÃOBÁSICORONIL,FENOL,ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, EOUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICASPERMITIDAS,CONTENDONAEMBALAGEM,DATEDEFABRICAÇÃOINFORMAÇÃO DE VALIDADE,COMPOSIÇÃOAROMÁTICADEPINHO,COMVALIDADEMÍNIMA12MESES,ACONDICIONADOEMFRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.	R\$ 32,56	R\$ 35.816,00	R\$ 45,85	R\$ 50.435,00	28,9858 %	R\$ 13,29
Descrição: DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES:COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETOALQUILBENZIL,COMPOSIÇÃOBÁSICORONIL,FENOL,ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, EOUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICASPERMITIDAS,CONTENDONAEMBALAGEM,DATEDEFABRICAÇÃOINFORMAÇÃO DE VALIDADE,COMPOSIÇÃOAROMÁTICADEPINHO,COMVALIDADEMÍNIMA12MESES,ACONDICIONADOEMFRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.										
9	900,00	UND	AZULIM	PEDRASANITÁRIA,DESODORIZADOR,COMPOSIÇÃOPARADICLORO BENZENO99%,ESSÊNCIAEUCALIPTO,ASPECTOFÍSICOTABLETESÓLIDO,VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 2,48	R\$ 2.232,00	R\$ 3,48	R\$ 3.132,00	28,7356 %	R\$ 1,00
Descrição: PEDRASANITÁRIA,DESODORIZADOR,COMPOSIÇÃOPARADICLORO BENZENO99%,ESSÊNCIAEUCALIPTO,ASPECTOFÍSICOTABLETESÓLIDO,VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
10	900,00	CX	LIMPOL	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO,ANIÔNICOS,GLICERINA,COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DESÓDIO,REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, NATURAL,CONTÊMTENSOATIVOBIODEGRADÁVEL, CX. COM 24 UNIDADES DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 51,63	R\$ 46.467,00	R\$ 72,71	R\$ 65.439,00	28,9918 %	R\$ 21,08
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO,ANIÔNICOS,GLICERINA,COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DESÓDIO,REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, NATURAL,CONTÊMTENSOATIVOBIODEGRADÁVEL, CX. COM 24 UNIDADES DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
11	600,00	UND	WELLMX	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATOANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES,TAMANHO:12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE.	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00	R\$ 5,73	R\$ 3.438,00	29,1448 %	R\$ 1,67
Descrição: ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATOANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES,TAMANHO:12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE.										
12	450,00	UND	BRINOX	ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO,COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE	R\$ 11,62	R\$ 5.229,00	R\$ 16,38	R\$ 7.371,00	29,0598 %	R\$ 4,76
Descrição: ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO,COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE										
13	600,00	FD	BOMBRIIL	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRAQUALIDADE, EMBALABEM FARDOS COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS	R\$ 24,53	R\$ 14.718,00	R\$ 34,56	R\$ 20.736,00	29,0219 %	R\$ 10,03
Descrição: ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRAQUALIDADE, EMBALABEM FARDOS COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS										




Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
14	1.900,00	UND	SUPERPRO	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, (MATERIAL UM LADO A' BASE DE ESPUMA E O OUTRO LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA), ANTIBACTÉRIA,FORMATORETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL. COMPRIMENTO 110 X 70 X 25MM.	R\$ 1,59	R\$ 3.021,00	R\$ 2,25	R\$ 4.275,00	29,3333 %	R\$ 0,86
Descrição: ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, (MATERIAL UM LADO A' BASE DE ESPUMA E O OUTRO LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA), ANTIBACTÉRIA,FORMATORETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO 110 X 70 X 25MM.										
15	400,00	UND	BIC	ISQUEIRO PORTATIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ- AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00	R\$ 6,28	R\$ 2.504,00	28,9137 %	R\$ 1,81
Descrição: ISQUEIRO PORTATIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ- AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA										
16	900,00	UND	DENIM	FLANELATECIDO,MATERIAL:ALGODÃO,CORFUNDO:BRANCA,CARACTERÍSTICASADICIONAIS:DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA	R\$ 4,67	R\$ 4.203,00	R\$ 6,57	R\$ 5.913,00	28,9193 %	R\$ 1,90
Descrição: FLANELATECIDO,MATERIAL:ALGODÃO,CORFUNDO:BRANCA,CARACTERÍSTICASADICIONAIS:DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA										
17	350,00	UND	QUELUZ	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA	R\$ 3,43	R\$ 1.200,50	R\$ 4,82	R\$ 1.687,00	28,8381 %	R\$ 1,39
Descrição: PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA										
18	800,00	UND	SBP	INSETICIDAMULTIINSETO,AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 10,33	R\$ 8.264,00	R\$ 14,54	R\$ 11.632,00	28,9546 %	R\$ 4,21
Descrição: INSETICIDAMULTIINSETO,AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
19	900,00	PCT	REGINA	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 33,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00	R\$ 4,64	R\$ 4.176,00	28,8793 %	R\$ 1,34
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 33,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO										
45	450,00	CX	LIMPOL	LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 45,24	R\$ 20.358,00	R\$ 63,73	R\$ 28.678,50	29,0130 %	R\$ 18,49
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
21	600,00	UND	SAIF	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARALIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA,OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EMPLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00	28,7356 %	R\$ 1,00
Descrição: LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARALIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA,OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EMPLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
22	500,00	UND	AQUA	LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO: NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00	29,0772 %	R\$ 2,71
Descrição: LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO: NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
47	600,00	UND	DAISO	TOALHA ROSTO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM	R\$ 12,78	R\$ 7.668,00	R\$ 17,99	R\$ 10.794,00	28,9805 %	R\$ 5,21
Descrição: TOALHA ROSTO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM										
48	500,00	UND	JULIANO VASSOURAS	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA:15 CM COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO	R\$ 18,71	R\$ 9.355,00	R\$ 26,34	R\$ 13.170,00	28,9673 %	R\$ 7,83
Descrição: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA:15 CM COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO										
49	600,00	UND	FLORADA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÉLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA:4,5 CM	R\$ 26,12	R\$ 15.672,00	R\$ 36,80	R\$ 22.080,00	29,0217 %	R\$ 10,88
Descrição: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÉLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA:4,5 CM										
50	700,00	UND	CASABELLA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI	R\$ 12,66	R\$ 8.862,00	R\$ 17,82	R\$ 12.474,00	28,9562 %	R\$ 5,16
Descrição: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 451.349,50		Subtotal Orçado: R\$ 635.703,50	28,9999 %	R\$ 184.354,00	

Fornecedor : NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - 01.298.318/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
23	400,00	UND	JSN	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR	R\$ 26,37	R\$ 10.548,00	R\$ 37,17	R\$ 14.868,00	29,0558 %	R\$ 10,80

Descrição: LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
24	2.600,00	PAR	SANRO	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL	R\$ 4,03	R\$ 10.478,00	R\$ 5,69	R\$ 14.794,00	29,173 %	R\$ 1,66	
											
Descrição: LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL											
25	900,00	CX	TAKENTE	MARMITEX ALUMÍNIO N° 9, TAMPAS EM CARTÃO PLASTIFICADO COM FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 32,47	R\$ 29.223,00	R\$ 45,75	R\$ 41.175,00	29,0273 %	R\$ 13,28	
Descrição: MARMITEX ALUMÍNIO N° 9, TAMPAS EM CARTÃO PLASTIFICADO COM FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES											
26	900,00	UND	BOMAR	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 360 ML, AEROSSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 8,09	R\$ 7.281,00	R\$ 11,41	R\$ 10.269,00	29,0972 %	R\$ 3,32	
Descrição: DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 360 ML, AEROSSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES											
28	900,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: SACO	R\$ 5,27	R\$ 4.743,00	R\$ 7,44	R\$ 6.696,00	29,1666 %	R\$ 2,17	
Descrição: PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: SACO											
29	700,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 30 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO E ATOALHADO	R\$ 4,17	R\$ 2.919,00	R\$ 5,89	R\$ 4.123,00	29,2020 %	R\$ 1,72	
Descrição: PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 30 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO E ATOALHADO											
30	250,00	UND	TECFILM	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	R\$ 24,39	R\$ 6.097,50	R\$ 34,36	R\$ 8.590,00	29,0162 %	R\$ 9,97	
Descrição: PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO											
31	1.100,00	FD	SCOTT	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. (FARDO 64 ROLOS.)	R\$ 45,03	R\$ 49.533,00	R\$ 63,43	R\$ 69.773,00	29,0083 %	R\$ 18,40	
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. (FARDO 64 ROLOS.)											
32	900,00	FD	SCOTT	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM (FARDO COM 6 PCT)	R\$ 67,31	R\$ 60.579,00	R\$ 94,79	R\$ 85.311,00	28,9903 %	R\$ 27,48	
Descrição: PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM (FARDO COM 6 PCT)											
								Subtotal Adjudicado: R\$ 181.401,50	Subtotal Orçado: R\$ 255.599,00	29,0288 %	R\$ 74.197,50

Fornecedor : OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 41.477.069/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
27	400,00	UND	NOVIÇA	NOVIÇA	R\$ 6,71	R\$ 2.684,00	R\$ 9,58	R\$ 3.832,00	29,9582 %	R\$ 2,87
Descrição: PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM										
35	200,00	UND	PLASÚTIL	PLASÚTIL	R\$ 17,96	R\$ 3.592,00	R\$ 25,65	R\$ 5.130,00	29,9805 %	R\$ 7,66
Descrição: CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 10 LITROS										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 6.276,00	Subtotal Orçado: R\$ 8.962,00	29,9709 %	R\$ 2.686,00



Fornecedor : W C ALVES M DO NASCIMENTO - 40.896.767/0001-65

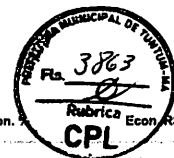
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
33	1.600,00	PCT	BELLOCOPO	PRATO DESCARTAVEL	R\$ 4,99	R\$ 7.984,00	R\$ 7,12	R\$ 11.392,00	29,9157 %	R\$ 2,13
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO 21 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM E DIÂMETRO 21 CM, PACOTE COM 10 UND										
34	300,00	UND	ERCAPLAST	BACIA PLASTICA	R\$ 9,76	R\$ 2.928,00	R\$ 13,94	R\$ 4.182,00	29,9856 %	R\$ 4,18
Descrição: BACIA PLÁSTICA, TAMANHO 8 LITROS, 22 X 8 CM.										
36	800,00	UND	BRUBULAR	RODO	R\$ 24,57	R\$ 19.656,00	R\$ 35,09	R\$ 28.072,00	29,9800 %	R\$ 10,52
Descrição: RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 42CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E DESCARTÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM										
37	1.000,00	UND	LAVEBEM	SABAO BARRA	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00	29,8550 %	R\$ 1,03
Descrição: SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
39	1.000,00	CX	IAPO	SABAO PO	R\$ 123,53	R\$ 123.530,00	R\$ 176,45	R\$ 176.450,00	29,9914 %	R\$ 52,92
Descrição: SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA. CX C/ 24 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
41	1.600,00	PCT	FOXLUX	SACO LIXO	R\$ 7,57	R\$ 12.112,00	R\$ 10,80	R\$ 17.280,00	29,9074 %	R\$ 3,23
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL ALTURA: 58 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 15 L, LARGURA: 39 CM										
42	1.600,00	PCT	FOXLUX	SACO LIXO	R\$ 10,86	R\$ 17.376,00	R\$ 15,50	R\$ 24.800,00	29,9354 %	R\$ 4,64
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 30 L										
43	1.600,00	PCT	FOXLUX	SACO LIXO	R\$ 15,13	R\$ 24.208,00	R\$ 21,60	R\$ 34.560,00	29,9537 %	R\$ 6,47
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR: PRETA, LARGURA:63 CM										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 210.214,00	Subtotal Orçado: R\$ 300.186,00	29,9720 %	R\$ 89.972,00

Fornecedor : EVERTON OLIVEIRA SILVA - 18.836.762/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
38	900,00	CX	VALOR	SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 125,28	R\$ 112.752,00	R\$ 174,95	R\$ 157.455,00	28,3909 %	R\$ 49,67
Descrição: SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 112.752,00	Subtotal Orçado: R\$ 157.455,00	28,3909 %	R\$ 44.703,00

Fornecedor : DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA - 41.130.513/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
40	200,00	UND	pop	pop	R\$ 1,71	R\$ 342,00	R\$ 2,44	R\$ 488,00	29,9180 %	R\$ 0,73
Descrição: SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO PESO 90 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ.	Econ. R\$
44	1.800,00	PCT	dobrasil	dobrasil	R\$ 33,61	R\$ 53.776,00	R\$ 48,00	R\$ 76.800,00	29,9791 %	R\$ 14,39
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM										
45	250,00	UND	saturno	saturno	R\$ 17,64	R\$ 4.410,00	R\$ 25,19	R\$ 6.297,50	29,9722 %	R\$ 7,55
Descrição: SODA CÁUSTICA 500 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										

Subtotal Adjudicado: R\$ 58.528,00
Subtotal Orçado: R\$ 83.585,50
29,9782 %
R\$ 25.057,50

Fornecedor : ACAI COMERCIO LTDA - 46.087.831/0001-43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
48	700,00	UND	SOLFT	SOLFT	R\$ 69,64	R\$ 48.748,00	R\$ 99,48	R\$ 69.636,00	29,9959 %	R\$ 29,84
Descrição: TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANITIZANTE, ESPESSURA 10 MM										

Subtotal Adjudicado: R\$ 48.748,00
Subtotal Orçado: R\$ 69.636,00
29,9959 %
R\$ 20.888,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.069.269,00	R\$ 1.511.127,00	29,2402 %	441.858,00

Tuntum - Maranhão, 16 de Agosto de 2023

DANILO VIANA PESSOA
Pregoeiro(a)



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0392023



Às 08:01:41 horas do dia 13 de Julho de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CAETANO & CAETANO LTDA	32.841.683/0001-04	Microempresa
WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.014.105/0001-00	Grande Porte
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Microempresa
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	Microempresa
PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	Microempresa
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	Microempresa
IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	Microempresa
DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	Microempresa
J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	Microempresa
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	Microempresa
VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	Microempresa
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	Grande Porte
ACAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	Microempresa
OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.477.069/0001-98	Microempresa
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Microempresa
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Microempresa
THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	Microempresa
EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	Microempresa
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	Microempresa
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	Microempresa
EVFRTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	Microempresa
OLIVEIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	Microempresa
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73431	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	MAXLIMP	AGUA SANITARIA CX 12 UND	R\$ 59,69	Classificada	--
47988	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	DULAGO	FRASCO 1L	R\$ 59,69	Classificada	--
70197	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Clorito	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 59,69	Classificada	--
34399	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	NUTRILAR	CX	R\$ 35,10	Classificada	--
59441	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	clorito	clorito	R\$ 41,80	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58358	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Olimpo	Olimpo	R\$ 59,69	Classificada	-
34400	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	CLORITO	CLORITO	R\$ 59,69	Classificada	-
95171	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39232093000115	FC	FC	R\$ 41,79	Classificada	-
36879	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	JESUS	JESUS	R\$ 41,78	Classificada	-
76137	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	NUTRILAR	NUTRILAR	R\$ 41,79	Classificada	-
58634	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	TUBARAO	AGUA SANITARA	R\$ 41,79	Classificada	-
43229	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	dulongo	CX	R\$ 41,79	Classificada	-
70693	THAMIPE LTDA	11068908000153	CLORITO	CLORITO	R\$ 42,38	Classificada	-
93640	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	ECONOMICA	liquido COMUM	R\$ 59,69	Classificada	-
56020	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	SUPREMA	1L	R\$ 59,69	Classificada	-
8	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	YPE	ÁGUASANITÁRIACOMPOSIÇÃOQUÍMICA:HIPOCLORITODESÓDIO,HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, CX C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 50,74	Classificada	-
96046	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	18634587000119	CLORITO	ÁGUASANITÁRIACOMPOSIÇÃOQUÍMICA:HIPOCLORITODESÓDIO,HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, CX C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 59,69	Classificada	-
13521	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	SUPREMA	ÁGUASANITÁRIACOMPOSIÇÃOQUÍMICA:HIPOCLORITODESÓDIO,HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, CX C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 59,69	Classificada	-

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 42,37
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 42,38
3º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 50,00
4º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 50,74
5º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 51,25
6º	LRD DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 59,69

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80768	LRD DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	MERCOPLAS	BALDE 12 LTS	R\$ 10,44	Classificada	-
88756	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	MERCONPLAST	12L	R\$ 10,44	Classificada	-
91605	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Plasvalo	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 10,44	Classificada	-
85311	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	plastop	plastop	R\$ 7,31	Classificada	-
19787	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Arqplast	Arqplast	R\$ 10,44	Classificada	-
58913	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	WONDER	WONDER	R\$ 10,44	Classificada	-
43857	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	MERCONPLASS	UND	R\$ 10,44	Classificada	-
44936	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	CRISTAL	CRISTAL	R\$ 7,31	Classificada	-
4350	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 7,31	Classificada	-
14838	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	PLASMONT	BALDE PLASTICO	R\$ 7,31	Classificada	-

Propostas Inicias do Item 2



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5576	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	arqplast	UND	R\$ 7,31	Classificada	--
5667	THAMIPE LTDA	11068908000153	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	R\$ 7,41	Classificada	--
88600	EFRAIM RECURSOS LTDA	47906362000100	TERRAPLAST	BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO, COM ALÇA GALVANIZADA PARA TRANSPORTES, MEDIDOR DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTE INFERIOR DO BALDE. DIMENSÕES: CAPACIDADE 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5 CM	R\$ 10,44	Classificada	--
1012	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	ARQPLAST	POLIPROPILENO, COM ALÇA GALVANIZADA	R\$ 10,44	Classificada	--
23365	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	ARQPLAST	12L	R\$ 10,44	Classificada	--
50753	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	PLASTEB	BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO, COM ALÇA GALVANIZADA PARA TRANSPORTES, MEDIDOR DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTE INFERIOR DO BALDE. DIMENSÕES: CAPACIDADE 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5 CM	R\$ 8,87	Classificada	--
75388	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	PLASTEB	BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO, COM ALÇA GALVANIZADA PARA TRANSPORTES, MEDIDOR DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTE INFERIOR DO BALDE. DIMENSÕES: CAPACIDADE 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5 CM	R\$ 10,44	Classificada	--
36958	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	ARQPLAST	BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO, COM ALÇA GALVANIZADA PARA TRANSPORTES, MEDIDOR DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTE INFERIOR DO BALDE. DIMENSÕES: CAPACIDADE 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5 CM	R\$ 10,44	Classificada	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 7,40
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 7,41
3º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 8,50
4º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 8,87
5º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 10,00
6º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 10,43
7º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 10,44
8º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 10,44
9º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 10,44
10º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 10,44
11º	EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	R\$ 10,44

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
924	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	MERCOPLAS	BALDE 8 LTS	R\$ 7,66	Classificada	--
17686	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	MERCONPLAST	8L	R\$ 7,66	Classificada	--
96170	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Plasvale	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 7,66	Classificada	--
39669	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	plastop	plastop	R\$ 5,36	Classificada	--
83854	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Arqplast	Arqplast	R\$ 7,66	Classificada	--
80683	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	ARQ PLAST	ARQ PLAST	R\$ 7,66	Classificada	--
60752	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	MERCONPLASS	UND	R\$ 7,66	Classificada	--
60090	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	ARQPLAST	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 8 L, COR: NATURAL, TAMANHO: PEQUENO	R\$ 9,74	Classificada	--
32979	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	CRISTAL	CRISTAL	R\$ 5,36	Classificada	--
91212	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 5,36	Classificada	--
73413	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	PLASMONT	BALDE PLASTICO	R\$ 5,37	Classificada	--
74177	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	arqplast	UND	R\$ 5,37	Classificada	--
92993	THAMIPE LTDA	11068908000153	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	R\$ 5,44	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 3



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61802	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	AROPLAST	PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO	R\$ 7,66	Classificada	--
69110	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	AROPLAST	8L	R\$ 7,66	Classificada	--
27737	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	PLASTEB	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 8 L, COR: NATURAL, TAMANHO: PEQUENO	R\$ 6,51	Classificada	--
29005	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	PLASTEB	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 8 L, COR: NATURAL, TAMANHO: PEQUENO	R\$ 7,66	Classificada	--
62395	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	AROPLAST	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 8 L, COR: NATURAL, TAMANHO: PEQUENO	R\$ 7,66	Classificada	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 5,43
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 5,44
3º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 6,51
4º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 6,55
5º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 7,00
6º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 7,66
7º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 7,66
8º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 7,66
9º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 7,66
10º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 7,66
11º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	R\$ 9,74

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62490	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	MC	COADOR CAFÉ	R\$ 8,27	Classificada	--
67065	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	MARATA	100% ALGODAO	R\$ 8,27	Classificada	--
81871	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Du Bom	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 8,27	Classificada	--
55742	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	santa clara	santa clara	R\$ 5,79	Classificada	--
18234	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Daiso	Daiso	R\$ 8,27	Classificada	--
2447	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	CLASIC	CLASIC	R\$ 8,27	Classificada	--
24617	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	JANATEX	UND	R\$ 8,27	Classificada	--
12520	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	ARTESANAL	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA	R\$ 4,97	Classificada	--
57254	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	CRISTAL	CRISTAL	R\$ 5,79	Classificada	--
58779	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	ZEBINA	ZEBINA	R\$ 5,79	Classificada	--
41955	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	ZEBINA	COADOR	R\$ 5,79	Classificada	--
63933	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	itaja	UND	R\$ 5,79	Classificada	--
78430	THAMIPE LTDA	11068908000153	DUBOM	DUBOM	R\$ 5,87	Classificada	--
7359	EFRAIM RECURSOS LTDA	47906362000100	DUBOM	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA	R\$ 8,00	Classificada	--
49617	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	ESPERANÇA	TECIDO	R\$ 8,27	Classificada	--
42903	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	WINCY	CABO DE MADEIRA	R\$ 8,27	Classificada	--
92448	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	CASABONITA	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA	R\$ 7,03	Classificada	--
56712	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	CASABONITA	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA	R\$ 8,27	Classificada	--
11311	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	CASABONITA	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA	R\$ 8,27	Classificada	--



Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	RS 5,88
2º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	RS 6,50
3º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	RS 7,03
4º	EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	RS 8,00
5º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	RS 8,01
6º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 8,27
7º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	RS 8,27
8º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	RS 8,27
9º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	RS 8,27

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28691	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	STRAWPLAST	COLHER DESCART PCT 50 UND	R\$ 6,59	Classificada	--
8274	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	TOTAL PLAST	DESCARTAVEL	R\$ 6,59	Classificada	--
22326	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Pra Festa	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 6,59	Classificada	--
70249	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	ultra	ultra	R\$ 4,61	Classificada	--
57269	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Fortplast	Fortplast	R\$ 6,59	Classificada	--
64226	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	STRAWPLAST	STRAWPLAST	R\$ 6,59	Classificada	--
93755	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	PRAFESTA	PCT	R\$ 3,54	Classificada	--
57041	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	MARATÁ	MARATÁ	R\$ 4,61	Classificada	--
59449	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	PRAFESTA	PRAFESTA	R\$ 4,61	Classificada	--
5106	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	STRAWPLAST	COLHER DESCARTAVEL	R\$ 4,62	Classificada	--
17726	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	marata	PCT	R\$ 4,61	Classificada	--
86575	THAMIPE LTDA	11068908000153	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R\$ 4,68	Classificada	--
55242	EFRAIM RECURSOS LTDA	47906362000100	PRAFESTA	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	R\$ 6,25	Classificada	--
52767	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	PRAFESTA	DESCARTAVEL	R\$ 6,59	Classificada	--
47312	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	AROPLAST	CX COM 50 UND	R\$ 6,59	Classificada	--
795	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	RIOFESTA	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	R\$ 5,60	Classificada	--
35502	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	RIOFESTA	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	R\$ 6,59	Classificada	--
7597	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	RIOFESTA	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	R\$ 6,59	Classificada	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	RS 4,67
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	RS 4,68
3º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	RS 5,50
4º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	RS 5,60
5º	EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	RS 6,25
6º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 6,59
7º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	RS 6,59
8º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	RS 6,59
9º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	RS 6,59

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13339	WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37014105000100	FONPLAST	FONPLAST	R\$ 143,57	Classificada	--
50863	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	CRISTALCOPOS	COPO DESCART 180ML CX 2500 UND	R\$ 143,57	Classificada	--
62229	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	TOTAL PLAST	DESCARTAVEL	R\$ 143,57	Classificada	--
28960	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Pra Festa	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 143,57	Classificada	--
83628	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	ultra	ultra	R\$ 100,54	Classificada	--
36905	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Fortplast	Fortplast	R\$ 143,57	Classificada	--
43915	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	FC	FC	R\$ 143,57	Classificada	--
24022	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	HAPPY	CX	R\$ 143,57	Classificada	--
13072	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	MARATÁ	MARATÁ	R\$ 100,50	Classificada	--
95510	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	R\$ 100,51	Classificada	--
26654	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	KEROCOPO	COLHER DESCARTAVEL	R\$ 100,51	Classificada	--
50874	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	marata	CX	R\$ 100,51	Classificada	--
397	THAMIPE LTDA	11068908000153	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R\$ 101,93	Classificada	--
33603	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	COPOPLAST	DESCARTAVEL	R\$ 143,67	Classificada	--
95110	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	ARQPLAST	CX COM 2500 UND	R\$ 143,57	Classificada	--
32652	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	ECOCOPO	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	R\$ 122,03	Classificada	--
91225	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	ECOCOPO	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	R\$ 143,57	Classificada	--
52187	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	ECOCOPO	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	R\$ 143,57	Classificada	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 101,95
2º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 113,58
3º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 122,03
4º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 125,00
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 143,57
6º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 143,57
7º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 143,57
8º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 143,57

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42549	WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37014105000100	FONPLAST	FONPLAST	R\$ 134,81	Classificada	--
18599	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	CRISTALCOPOS	COPO DESCART 20 ML CX	R\$ 134,81	Classificada	--
40108	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	TOTAL PLAST	DESCARTAVEL	R\$ 134,81	Classificada	--
74944	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Happy	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 134,81	Classificada	--
90036	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	ultra	ultra	R\$ 94,41	Classificada	--
6451	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Fortplast	Fortplast	R\$ 134,81	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 7



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44352	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	FC	FC	R\$ 134,81	Classificada	--
94638	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	HAPPY	CX	R\$ 134,81	Classificada	--
15576	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39232093000115	COPOSUL	COPOSUL	R\$ 100,50	Classificada	--
95518	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	MARATÁ	MARATÁ	R\$ 94,37	Classificada	--
55137	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	R\$ 94,38	Classificada	--
61996	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	KEROCOPO	COPO DESCARTAVEL	R\$ 94,38	Classificada	--
63137	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	marata	CX	R\$ 94,38	Classificada	--
9935	THAMIPE LTDA	11068908000153	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R\$ 95,72	Classificada	--
73600	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	COPOPLAST	DESCARTAVEL	R\$ 134,81	Classificada	--
60707	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	ECOPO	CX COM 900	R\$ 134,81	Classificada	--
66560	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	ECOCOPO	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL,CAPACIDADE50ML,APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS EQUENTES, CARACTERÍSTICASADICIONAISATÓXICOEBIODEGRADÁVEL	R\$ 114,59	Classificada	--
75633	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	ECOCOPO	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL,CAPACIDADE50ML,APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS EQUENTES, CARACTERÍSTICASADICIONAISATÓXICOEBIODEGRADÁVEL	R\$ 134,81	Classificada	--
16	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	ECOCOPO	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL,CAPACIDADE50ML,APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS EQUENTES, CARACTERÍSTICASADICIONAISATÓXICOEBIODEGRADÁVEL	R\$ 134,81	Classificada	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 95,71
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 95,72
3º	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R\$ 100,50
4º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 114,59
5º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 120,00
6º	WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.014.105/0001-00	R\$ 134,81
7º	LRD DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 134,81
8º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 134,81
9º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 134,81
10º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 134,81
11º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 134,81
12º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 134,81

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28883	LRD DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	MAXLIMP	DESINFETANTE CX 12 UND 500ML	R\$ 45,85	Classificada	--
62089	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	DULAGO	FRASCO 500ML	R\$ 45,85	Classificada	--
76553	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Azulim	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 45,85	Classificada	--
60033	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	nutrilar	nutrilar	R\$ 32,11	Classificada	--
17032	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Nutrilar	Nutrilar	R\$ 45,85	Classificada	--
93189	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	AZULIM	AZULIM	R\$ 45,85	Classificada	--
37779	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	DULAGO	CX	R\$ 45,85	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
16468	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39232093000115	FC	FC	R\$ 32,10	Classificada	-
85728	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	NUTRILAR	NUTRILAR	R\$ 32,10	Classificada	-
18740	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477068000198	START	START	R\$ 32,10	Classificada	-
41371	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	ECONOMICO	DESINFETANTE	R\$ 45,85	Classificada	-
51741	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	azulim	CX	R\$ 32,10	Classificada	-
21502	THAMIPE LTDA	11088908000153	DRAGÃO	DRAGÃO	R\$ 32,55	Classificada	-
52477	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	VEJA	LIQUIDO 500 ML.	R\$ 45,85	Classificada	-
61952	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	IDEIAL	CX COM 12	R\$ 45,85	Classificada	-
55/	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	YPE	DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES:COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETOALQUILBENZIL,COMPOSIÇÃOBÁSICORONIL,FENOL,ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, EOUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICASPERMITIDAS,CONTENDONAEMBALAGEM,DATADEFABRICAÇÃOINFORMAÇÃO DE VALIDADE,COMPOSIÇÃOAROMÁTICADEPINHO,COMVALIDADEMÍNIMA12MESES,ACONDICIONADOEMFRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.	R\$ 38,97	Classificada	-
20465	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	BOMBRIIL	DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES:COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETOALQUILBENZIL,COMPOSIÇÃOBÁSICORONIL,FENOL,ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, EOUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICASPERMITIDAS,CONTENDONAEMBALAGEM,DATADEFABRICAÇÃOINFORMAÇÃO DE VALIDADE,COMPOSIÇÃOAROMÁTICADEPINHO,COMVALIDADEMÍNIMA12MESES,ACONDICIONADOEMFRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.	R\$ 45,85	Classificada	-
92683	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	NUTRILAR	DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES:COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETOALQUILBENZIL,COMPOSIÇÃOBÁSICORONIL,FENOL,ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, EOUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICASPERMITIDAS,CONTENDONAEMBALAGEM,DATADEFABRICAÇÃOINFORMAÇÃO DE VALIDADE,COMPOSIÇÃOAROMÁTICADEPINHO,COMVALIDADEMÍNIMA12MESES,ACONDICIONADOEMFRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.	R\$ 45,85	Classificada	-

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Valor	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 32,56	R\$ 32,56
2º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 35,00	R\$ 35,00
3º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 38,97	R\$ 38,97
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 45,85	R\$ 45,85
5º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 45,85	R\$ 45,85
6º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 45,85	R\$ 45,85
7º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 45,85	R\$ 45,85
8º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 45,85	R\$ 45,85
9º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 45,85	R\$ 45,85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
10017	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	PANDA	PEDRA SANIT	R\$ 3,48	Classificada	-
57291	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	NAFT	30G	R\$ 3,48	Classificada	-
28132	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Azulim	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 3,48	Classificada	-
18992	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	nutrilar	nutrilar	R\$ 2,44	Classificada	-
67551	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Sany	Sany	R\$ 3,48	Classificada	-
18479	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	AZULIM	AZULIM	R\$ 3,48	Classificada	-



Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12969	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	POLITRIZ	UND	R\$ 2,15	Classificada	-
54233	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	AROMASIL	AROMASIL	R\$ 2,44	Classificada	-
30187	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	AZULIM	AZULIM	R\$ 2,44	Classificada	-
72356	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SANY	PEDRA DESCARTAVEL	R\$ 2,44	Classificada	-
15376	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	azulim	UND	R\$ 2,44	Classificada	-
95316	THAMIPE LTDA	11068908000153	HARPIC	HARPIC	R\$ 2,47	Classificada	-
32504	EFRAIM RECURSOS LTDA	47906362000100	Q-ODOR	PEDRASANITÁRIA,DESODORIZADOR,COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO99%,ESSÊNCIAEUCALIPTO,ASPECTOFÍSICOTABLETESÓLIDO,VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 3,33	Classificada	-
22591	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	HARPIC	DESODORIZADOR	R\$ 3,48	Classificada	-
4079	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	ECONOMICO	TABLETE	R\$ 3,48	Classificada	-
69330	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000188	SANY	PEDRASANITÁRIA,DESODORIZADOR,COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO99%,ESSÊNCIAEUCALIPTO,ASPECTOFÍSICOTABLETESÓLIDO,VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 2,96	Classificada	-
49	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	AZULIM	PEDRASANITÁRIA,DESODORIZADOR,COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO99%,ESSÊNCIAEUCALIPTO,ASPECTOFÍSICOTABLETESÓLIDO,VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 3,48	Classificada	-
88838	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	NUTRILAR	PEDRASANITÁRIA,DESODORIZADOR,COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO99%,ESSÊNCIAEUCALIPTO,ASPECTOFÍSICOTABLETESÓLIDO,VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 3,48	Classificada	-

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Meio Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 2,48
2º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 2,89
3º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 2,90
4º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 2,96
5º	EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	R\$ 3,33
6º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 3,48
7º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 3,48
8º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 3,48

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51149	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	MAXLIMP	DETERGNET CX 24 UND 500ML	R\$ 72,71	Classificada	-
15184	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	DULAGO	FRASCO 500ML	R\$ 72,71	Classificada	-
43528	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Azulim	Material de Higijene e Limpeza	R\$ 72,71	Classificada	-
48654	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	guarani	guarani	R\$ 50,92	Classificada	-
66474	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Dulago	Dulago	R\$ 72,71	Classificada	-
1996	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	OI	OI	R\$ 72,71	Classificada	-
80737	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	DULAGO	CX	R\$ 70,20	Classificada	-
11783	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39232093000115	FC	FC	R\$ 50,90	Classificada	-
95496	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	PONTAL	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO,ANIÔNICOS,GLICERINA,COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DESÓDIO,REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, NATURAL,CONTÊM TENSOATIVOBIODEGRADÁVEL, CX. COM 24 UNIDADES DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 76,89	Classificada	-

Propostas Inicias do Item 10



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30788	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	MINUANO	MINUANO	R\$ 50,90	Classificada	--
97642	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	LIMPOL	LIMPOL	R\$ 50,90	Classificada	--
5673	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	DULAGO	DETERGENTE	R\$ 50,90	Classificada	--
67307	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	azulim	CX	R\$ 50,91	Classificada	--
52706	THAMIPE LTDA	11068908000153	MINUANO	MINUANO	R\$ 51,62	Classificada	--
55109	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	YPE	LIQUIDO	R\$ 72,71	Classificada	--
58533	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	YPE	CX COM 24	R\$ 72,71	Classificada	--
191	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	YPE	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO, ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DESÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, NATURAL, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CX. COM 24 UNIDADES DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 61,80	Classificada	--
72548	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	LIMPOL	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO, ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DESÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, NATURAL, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CX. COM 24 UNIDADES DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 72,71	Classificada	--
90	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	NUTRILAR	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO, ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DESÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, NATURAL, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CX. COM 24 UNIDADES DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 72,71	Classificada	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Valor	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 51,63	R\$ 51,63
2º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 60,21	R\$ 60,21
3º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 61,50	R\$ 61,50
4º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 61,80	R\$ 61,80
5º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 70,20	R\$ 70,20
6º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 72,71	R\$ 72,71
7º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 72,71	R\$ 72,71
8º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	R\$ 76,89	R\$ 76,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40986	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	CRISTAL	ESCOVA LIMP OVAL	R\$ 5,73	Classificada	--
36480	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	CONDOR	BASE DE PLASTICO	R\$ 5,73	Classificada	--
90231	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Start	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 5,73	Classificada	--
36696	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	plastop	plastop	R\$ 4,01	Classificada	--
25163	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	condor	condor	R\$ 5,73	Classificada	--
11409	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	CONDOR	CONDOR	R\$ 5,73	Classificada	--
30094	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	CONDOR	UND	R\$ 4,55	Classificada	--
8595	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	CONDOR	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATO ANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES, TAMANHO: 12CM X 6CM X 4CM APROXIMADAMENTE.	R\$ 3,78	Classificada	--
51973	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	CONDOR	CONDOR	R\$ 4,01	Classificada	--
87699	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	NOVIÇA	NOVIÇA	R\$ 4,01	Classificada	--
37088	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	CONDOR	ESCOVA MULTIUSO	R\$ 4,02	Classificada	--
24619	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	condor	UND	R\$ 4,02	Classificada	--
18784	THAMIPE LTDA	11068908000153	CONDOR	CONDOR	R\$ 4,07	Classificada	--



Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94439	EFRAIM RECURSOS LTDA	47906362000100	MULTILAR	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATOANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES,TAMANHO:12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE.	R\$ 4,48	Classificada	--
67613	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	BRILHUS	ANATOMICO	R\$ 5,73	Classificada	--
77258	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	NOVIÇA	NYLON	R\$ 5,73	Classificada	--
63369	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	WELLMIX	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATOANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES,TAMANHO:12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE.	R\$ 4,87	Classificada	--
14483	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	WELLMIX	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATOANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES,TAMANHO:12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE.	R\$ 5,73	Classificada	--
90129	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	WELLMIX	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATOANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES,TAMANHO:12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE.	R\$ 5,73	Classificada	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 4,06
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 4,07
3º	EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	R\$ 4,48
4º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 4,55
5º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 4,75
6º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 4,87
7º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 5,73
8º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 5,73
9º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 5,73

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73275	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	CRISTAL	ESCOVA SANIT C/SUORTE	R\$ 16,38	Classificada	--
578	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	DALCIN	PLASTICO	R\$ 16,38	Classificada	--
1801	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Azulim	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 16,38	Classificada	--
69101	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	plastop	plastop	R\$ 11,47	Classificada	--
22366	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	condor	condor	R\$ 16,38	Classificada	--
18341	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	LAVATINA	LAVATINA	R\$ 16,38	Classificada	--
77530	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	CONDOR	UND	R\$ 10,27	Classificada	--
43291	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	CONDOR	CONDOR	R\$ 11,47	Classificada	--
85675	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	NOVIÇA	NOVIÇA	R\$ 11,47	Classificada	--
91957	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	BRUBULAR	ESCOVA SANITARIA	R\$ 11,47	Classificada	--
42841	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	condor	UND	R\$ 11,47	Classificada	--
96891	THAMIPE LTDA	11068908000153	CONDOR	CONDOR	R\$ 11,63	Classificada	--
57393	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	ALKLIN	RETANGULAR	R\$ 16,38	Classificada	--
41848	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	NOVIÇA	NYLON	R\$ 16,38	Classificada	--
55090	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	BRINOX	ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO,COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE	R\$ 13,92	Classificada	--
19486	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	BRINOX	ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO,COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE	R\$ 16,38	Classificada	--
53947	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	BRINOX	ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO,COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE	R\$ 16,38	Classificada	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 11,62



Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 11,63
3º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-88	R\$ 13,92
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 16,38
5º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 16,38
6º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 16,38

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47095	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	LUSTRO	ESPONJA LÁ AÇO 8 UND	R\$ 34,56	Classificada	--
56883	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	ASSOLAN	ESPONJA DE AÇO	R\$ 34,56	Classificada	--
58437	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Assolan	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 34,56	Classificada	--
88008	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	apolan	apolan	R\$ 24,20	Classificada	--
224	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Santarita	Santarita	R\$ 34,56	Classificada	--
74557	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	ASSOLAN	ASSOLAN	R\$ 34,56	Classificada	--
944	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	BOMBRIL	FD	R\$ 34,56	Classificada	--
74827	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	ASSOLAN	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRAQUALIDADE, EMBALABEM FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS	R\$ 38,96	Classificada	--
72520	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	ASSOLAN	ASSOLAN	R\$ 24,19	Classificada	--
69623	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	BOM BRIL	BOM BRIL	R\$ 24,20	Classificada	--
87253	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	BOMBRIL	ESPONJA AÇO	R\$ 34,56	Classificada	--
76279	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	assolan	FD	R\$ 24,20	Classificada	--
11076	THAMIPE LTDA	11068908000153	ASSOLAN	ASSOLAN	R\$ 24,54	Classificada	--
74045	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	BOMBRIL	ESPONJA DE AÇO	R\$ 34,56	Classificada	--
18238	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	BOMBRIL	CX COM 14	R\$ 34,56	Classificada	--
72153	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	BOMBRIL	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRAQUALIDADE, EMBALABEM FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS	R\$ 29,38	Classificada	--
94177	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	18834587000119	BOMBRIL	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRAQUALIDADE, EMBALABEM FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS	R\$ 34,56	Classificada	--
22572	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	BOMBRIL	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRAQUALIDADE, EMBALABEM FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS	R\$ 34,56	Classificada	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 24,53
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 24,54
3º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-88	R\$ 29,38
4º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 29,50
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 34,56
6º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 34,56
7º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 34,56
8º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 34,56
9º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 34,56
10º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 34,56
11º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 34,56
12º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 34,56
13º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	R\$ 38,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29593	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	BRILHUS	ESPONJA DUPLA FACE	R\$ 2,25	Classificada	--
22747	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	DLH INDUSTRIAL	110X75X20MM	R\$ 2,25	Classificada	--
31283	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	BRILHUS	DUPLA FACE	R\$ 2,25	Classificada	--
11252	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Azulim	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 2,25	Classificada	--
7549	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	açolan	açolan	R\$ 1,58	Classificada	--
45805	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Santarita	Santarita	R\$ 2,25	Classificada	--
11231	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	VIP	VIP	R\$ 2,25	Classificada	--
45251	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	BRILHUS	UND	R\$ 0,91	Classificada	--
77520	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	WISH	WISH	R\$ 1,58	Classificada	--
57330	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	BOM BRIL	BOM BRIL	R\$ 1,58	Classificada	--
73860	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	3M	LIMPEZA GERAL	R\$ 1,58	Classificada	--
60905	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	brilux	UND	R\$ 1,58	Classificada	--
42	THAMIPE LTDA	11068908000153	ALKLIN	ALKLIN	R\$ 1,60	Classificada	--
3791	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	ALKLIN	DUPLAFACE	R\$ 2,25	Classificada	--
27208	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	BOMBRIL	UNIDADE	R\$ 2,25	Classificada	--
78888	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	SUPERPRO	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, (MATERIAL UM LADO A' BASE DE ESPUMA E O OUTRO LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA), ANTIBACTÉRIA,FORMATORETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO 110 X 70 X 25MM.	R\$ 1,91	Classificada	--
40076	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	SUPERPRO	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, (MATERIAL UM LADO A' BASE DE ESPUMA E O OUTRO LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA), ANTIBACTÉRIA,FORMATORETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO 110 X 70 X 25MM.	R\$ 2,25	Classificada	--
78180	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	SUPERPRO	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, (MATERIAL UM LADO A' BASE DE ESPUMA E O OUTRO LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA), ANTIBACTÉRIA,FORMATORETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO 110 X 70 X 25MM.	R\$ 2,25	Classificada	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 1,59
	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 1,60
	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 1,91
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2,25
5º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 2,25
6º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 2,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33032	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	BIC	ISQUEIRO	R\$ 6,26	Classificada	--
32899	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	BIC	ISQUEIRO	R\$ 6,26	Classificada	--
30572	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	big	big	R\$ 4,38	Classificada	--
28598	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Bic	Bic	R\$ 6,26	Classificada	--
89531	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	BIC	BIC	R\$ 6,26	Classificada	--
5496	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	BIC	UND	R\$ 6,18	Classificada	--
31612	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	BIC	ISQUEIRO PORTATIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ- AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	R\$ 8,10	Classificada	--
68774	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	BIC	BIC	R\$ 4,38	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 15



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
88254	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	BIC	BIC	R\$ 4,38	Classificada	--
41937	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	BIC	ISQUEIRO	R\$ 439,00	Classificada	--
43477	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	bic	UND	R\$ 4,39	Classificada	--
80335	THAMIPE LTDA	11068908000153	BIC	BIC	R\$ 4,44	Classificada	--
41984	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	BIC	PORTATIL	R\$ 6,26	Classificada	--
84559	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	FLUX	3000X	R\$ 6,26	Classificada	--
54703	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	BIC	ISQUEIRO PORTATIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ- AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	R\$ 5,32	Classificada	--
56148	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	BIC	ISQUEIRO PORTATIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ- AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	R\$ 6,26	Classificada	--
97233	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	DANNI	ISQUEIRO PORTATIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ- AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	R\$ 6,26	Classificada	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Valor	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 4,44	R\$ 4,45
2º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 5,25	R\$ 5,25
3º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 5,32	R\$ 5,32
4º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 6,18	R\$ 6,18
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 6,26	R\$ 6,26
6º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 6,26	R\$ 6,26
7º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 6,26	R\$ 6,26
8º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 6,26	R\$ 6,26
9º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 6,26	R\$ 6,26
10º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	R\$ 8,10	R\$ 8,10
11º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 439,00	R\$ 439,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
49097	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	MC	FLANELA	R\$ 6,57	Classificada	--
87345	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	DLH INDUSTRIAL	40X60 CM	R\$ 6,57	Classificada	--
50928	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	NOBRE GOEDERT	100% ALGODAO	R\$ 6,57	Classificada	--
28759	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Janetex	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 6,57	Classificada	--
40180	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	caebi	caebi	R\$ 4,60	Classificada	--
57956	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Bic	Bic	R\$ 6,57	Classificada	--
76494	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	ROMA TEXTIL	ROMA TEXTIL	R\$ 6,57	Classificada	--
90088	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	JANATEX	UND	R\$ 4,68	Classificada	--
14575	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	ITATEX	FLANELATECIDO, MATERIAL: ALGODÃO, CORFUNDO, BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA	R\$ 3,38	Classificada	--
87921	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	CRISTAL	CRISTAL	R\$ 4,60	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 16



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81823	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	BRILHUS	BRILHUS	R\$ 4,60	Classificada	--
52793	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	PLUS	FLANELA	R\$ 4,60	Classificada	--
78612	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	dimitrix	UND	R\$ 4,60	Classificada	--
41310	THAMIPE LTDA	11068908000153	JANETEX	JANETEX	R\$ 4,66	Classificada	--
81696	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	BRILHUS	ALGODAO	R\$ 2,25	Classificada	--
58365	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	SM	SM	R\$ 6,57	Classificada	--
5450	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	DENIM	FLANELATECIDO,MATERIAL:ALGODÃO,CORFUNDO:BRANCA,CARACTERÍSTICASADICIONAIS:DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA	R\$ 5,58	Classificada	--
36310	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	DENIM	FLANELATECIDO,MATERIAL:ALGODÃO,CORFUNDO:BRANCA,CARACTERÍSTICASADICIONAIS:DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA	R\$ 6,57	Classificada	--
29196	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	DENIM	FLANELATECIDO,MATERIAL:ALGODÃO,CORFUNDO:BRANCA,CARACTERÍSTICASADICIONAIS:DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA	R\$ 6,57	Classificada	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 4,67
2º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 4,68
3º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 5,05
4º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 5,58
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 6,57
6º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 6,57
7º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 6,57
8º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 6,57

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38260 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	OLHO	FOSFORO CX 10 UND	R\$ 4,82	Classificada	--
5526 PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	QUELLUZ	FOSFORO	R\$ 4,82	Classificada	--
6137 DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	parana	parana	R\$ 3,38	Classificada	--
77073 J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Paraná	Paraná	R\$ 4,82	Classificada	--
50613 N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	GABOARDI	GABOARDI	R\$ 4,82	Classificada	--
2956 IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	PARANÁ	UND	R\$ 0,75	Classificada	--
86819 ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	QUELUZ	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA	R\$ 3,96	Classificada	--
83664 ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	PARANÁ	PARANÁ	R\$ 3,37	Classificada	--
87520 OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	PARANÁ	PARANÁ	R\$ 3,37	Classificada	--
21202 NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	fiatlux	UND	R\$ 3,38	Classificada	--
86956 THAMIPE LTDA	11068908000153	PARANA	PARANA	R\$ 3,42	Classificada	--
94044 EFRAIM RECURSOS LTDA	47906362000100	GABOARDI	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA	R\$ 4,57	Classificada	--
51956 METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	PARANÁ	MAÇO	R\$ 4,82	Classificada	--
40087 BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	FOX	CX COM 10	R\$ 4,82	Classificada	--
37579 EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	QUELUZ	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA	R\$ 4,10	Classificada	--
62108 H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	QUELUZ	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA	R\$ 4,82	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 17



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36196	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	QUELUZ	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA	R\$ 4,82	Classificada	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Proposta R\$	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 3,43	R\$ 3,43
2º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 3,46	R\$ 3,46
3º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 3,75	R\$ 3,75
4º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	R\$ 3,96	R\$ 3,96
5º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 4,10	R\$ 4,10
6º	EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	R\$ 4,57	R\$ 4,57
7º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 4,82	R\$ 4,82
8º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 4,82	R\$ 4,82
9º	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 4,82	R\$ 4,82
10º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 4,82	R\$ 4,82

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
27239	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	MORTEIN	INSETICIDA 300ML	R\$ 14,54	Classificada	--
30948	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	SPRAY BUZZ	AEROSOL 300ML	R\$ 14,54	Classificada	--
83554	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Vorel	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 14,54	Classificada	--
87740	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	sbp	sbp	R\$ 10,18	Classificada	--
7971	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	SBP	SBP	R\$ 14,54	Classificada	--
41044	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	SBP	SBP	R\$ 14,54	Classificada	--
11216	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	SBP	UND	R\$ 14,08	Classificada	--
58718	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	BUZZ	INSETICIDAMULTIINSETO,AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 14,29	Classificada	--
86182	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	SCJOHNSON	SCJOHNSON	R\$ 10,18	Classificada	--
1519	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	DTX	DTX	R\$ 10,18	Classificada	--
72162	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SBP	INSETICIDA	R\$ 10,18	Classificada	--
25911	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	mortein	UND	R\$ 10,18	Classificada	--
73716	THAMIPE LTDA	11068908000153	SBP	SBP	R\$ 10,32	Classificada	--
16024	EFRAIM RECURSOS LTDA	47906362000100	BAYGON	INSETICIDAMULTIINSETO,AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 14,38	Classificada	--
55078	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	SBP	AEROSOL	R\$ 14,54	Classificada	--
6139	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	BAYGON	300ML	R\$ 14,54	Classificada	--
21705	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	MORTEIN	INSETICIDAMULTIINSETO,AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 12,36	Classificada	--
95318	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	SBP	INSETICIDAMULTIINSETO,AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 14,54	Classificada	--
37494	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	MORTEIN	INSETICIDAMULTIINSETO,AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 14,54	Classificada	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 10,33
2º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 11,00
3º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 11,66
4º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 12,36
5º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 14,08
6º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	R\$ 14,29
7º	EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	R\$ 14,38
8º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 14,54
9º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 14,54
10º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 14,54
11º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 14,54



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1206	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	BRASILEIRO	GUARDANAPO	R\$ 4,64	Classificada	--
57	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	FLOX	PCT C/50UND	R\$ 4,64	Classificada	--
64265	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Only	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 4,64	Classificada	--
10368	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	malu	malu	R\$ 3,25	Classificada	--
77701	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Scott	Scott	R\$ 4,64	Classificada	--
91554	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	MILI	MILI	R\$ 4,64	Classificada	--
13954	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	PRAFESTA	PCT	R\$ 2,54	Classificada	--
5084	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	SKALLA	SKALLA	R\$ 3,25	Classificada	--
7347	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	SANTEPEL	SANTEPEL	R\$ 3,25	Classificada	--
81540	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	malu	PCT	R\$ 3,25	Classificada	--
24721	THAMIPE LTDA	11068908000153	SNOB	SNOB	R\$ 3,29	Classificada	--
42851	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	SNOB	TIPO FOLHAS: DUPLA	R\$ 4,64	Classificada	--
72626	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	KITCHEN	PACOTE	R\$ 4,64	Classificada	--
26909	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	REGINA	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 33,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	R\$ 4,64	Classificada	--
3	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	REGINA	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 33,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	R\$ 4,64	Classificada	--

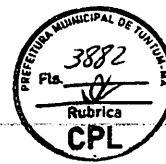
Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 3,30
2º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 3,55
3º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 3,94
4º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 4,64
5º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 4,64
6º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 4,64

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10423	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	MAXLIMP	LIMPA ALUMINIO CX 12 UND 500ML	R\$ 63,73	Classificada	--
14284	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	DULAGO	FRASCO 500ML	R\$ 63,73	Classificada	--



Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64721	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Azulim	Material de Higiene e Limpeza	RS 63,73	Classificada	--
85915	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	alumil	alumil	RS 44,63	Classificada	--
15949	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Nutrilar	Nutrilar	RS 63,73	Classificada	--
47236	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	ECONOMICO	ECONOMICO	RS 63,73	Classificada	--
16899	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	DULAGO	CX	RS 63,73	Classificada	--
10112	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	NUTRILAR	NUTRILAR	RS 44,61	Classificada	--
80850	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	ALUMIL	ALUMIL	RS 44,62	Classificada	--
84117	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	DULAGO	LIMPA ALUMINIO	RS 44,62	Classificada	--
35828	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	azulim	CX	RS 44,62	Classificada	--
23507	THAMIPE LTDA	11068908000153	ALUMIL	ALUMIL	RS 45,25	Classificada	--
51255	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	ALUMIL	LIMPA ALUMINIO	RS 63,73	Classificada	--
84428	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	ALUMIL	CX COM 12	RS 63,73	Classificada	--
79530	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	YPE	LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	RS 54,17	Classificada	--
18	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	LIMPOL	LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	RS 63,73	Classificada	--
36335	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	YPE	LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	RS 63,73	Classificada	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 45,24
2º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 45,50
3º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 48,72
4º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 54,17
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 63,73
6º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 63,73
7º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 63,73
8º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 63,73
	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 63,73

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21252	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	MAXLIMP	LIMPA MOVEIS 200ML	R\$ 3,48	Classificada	--
97838	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	BRY LAVANDA	FRASCO 200ML	R\$ 3,48	Classificada	--
23246	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Azulim	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 3,48	Classificada	--
60040	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	poliflor	poliflor	R\$ 2,44	Classificada	--
12521	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Peroba	Peroba	R\$ 3,48	Classificada	--
54348	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	AZULIM	AZULIM	R\$ 3,48	Classificada	--
26409	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	POLIFLOR	UND	R\$ 3,48	Classificada	--
38872	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766486000128	PEROBA	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARALIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA,OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EMLASTICA DE 200ML, COM TAMP A DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 8,95	Classificada	--
44368	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	YPÉ	YPÉ	R\$ 2,44	Classificada	--



Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8180	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	POLIFLOR	POLIFLOR	R\$ 2,44	Classificada	-
88619	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	azulim	UND	R\$ 2,44	Classificada	-
55479	THAMIPE LTDA	11068908000153	VEJA	VEJA	R\$ 2,47	Classificada	-
89428	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	POLIFLOR	CREMOSO	R\$ 3,48	Classificada	-
42776	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	BRAVO	200ML	R\$ 3,48	Classificada	-
11117	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836782000188	VEJA	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARALIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA,OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EMPLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 2,86	Classificada	-
73059	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	18634587000119	SAIF	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARALIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA,OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EMPLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 3,48	Classificada	-
39673	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	VEJA	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARALIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA,OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EMPLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 3,48	Classificada	-

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 2,48
2º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-88	R\$ 2,86
3º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 3,15
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 3,48
5º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 3,48
6º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 3,48
7º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 3,48
8º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 3,48
9º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 3,48
10º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	R\$ 8,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo	
65253	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	MAXLIMP	LIMPA VIDROS 500ML	R\$ 9,32	Classificada	-
24350	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	DRAGÃO	FRASCO 500ML	R\$ 9,32	Classificada	-
3573	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Azulim	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 9,32	Classificada	-
58689	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	poliflor	poliflor	R\$ 6,53	Classificada	-
58116	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Nutrilar	Nutrilar	R\$ 9,32	Classificada	-
40632	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	AZULIM	AZULIM	R\$ 9,32	Classificada	-
88468	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	UAU	UND	R\$ 6,18	Classificada	-
17871	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	VEJA	VEJA	R\$ 6,52	Classificada	-
47831	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	AZULIM	AZULIM	R\$ 6,52	Classificada	-
81022	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	azulim	UND	R\$ 6,53	Classificada	-
83274	THAMIPE LTDA	11068908000153	VEJA	VEJA	R\$ 6,62	Classificada	-
732	EFRAIM RECURSOS LTDA	47806362000100	AZULIM	LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 7,84	Classificada	-
73245	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	VEJA	PULVERIZADOR	R\$ 9,32	Classificada	-

Propostas Inicias do Item 22



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10221	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	VIDREX	500ML	R\$ 9,32	Classificada	--
51910	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	VEJA	LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 7,92	Classificada	--
75298	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	AQUA	LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 9,32	Classificada	--
28955	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	VEJA	LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 9,32	Classificada	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 6,61
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 6,62
3º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 7,45
4º	EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	R\$ 7,84
	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 7,92
6º	LRD DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 9,32
7º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 9,32
8º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 9,32
9º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 9,32
10º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 9,32

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40917	LRD DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	SANREMO	LIXEIRA 12 LTS	R\$ 37,17	Classificada	--
16460	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	MERCONPLAST	12L	R\$ 37,17	Classificada	--
56841	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Bralimpia	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 37,17	Classificada	--
49808	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	plastop	plastop	R\$ 26,03	Classificada	--
14314	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	JSN	JSN	R\$ 37,17	Classificada	--
0993	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 37,17	Classificada	--
76426	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	JAGUAR	UND	R\$ 37,17	Classificada	--
43272	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	PERFECT	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR	R\$ 115,29	Classificada	--
62577	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	CLICK	CLICK	R\$ 26,02	Classificada	--
43476	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 26,02	Classificada	--
18329	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	ANTARES	LIXEIRA	R\$ 26,02	Classificada	--
26340	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	aroplast	UND	R\$ 26,03	Classificada	--
89071	THAMIPE LTDA	11068908000153	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	R\$ 26,39	Classificada	--
34721	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	JSN	PLASTICO	R\$ 37,17	Classificada	--
9838	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	ARQPLAST	12L	R\$ 37,17	Classificada	--
36394	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	JSN	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR	R\$ 31,59	Classificada	--
75655	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	JSN	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR	R\$ 37,17	Classificada	--
51755	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	JSN	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR	R\$ 37,17	Classificada	--


Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 26,37
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 26,39
3º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 28,25
4º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 31,59
5º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 37,00
6º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 37,17
7º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 37,17
8º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 37,17
9º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 37,17
10º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 37,17
11º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	R\$ 115,29

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2909	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	SANRO	LUVA LIMP	R\$ 5,69	Classificada	--
34056	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	MUCAMBO	LUVA DE LATEX	R\$ 5,69	Classificada	--
33905	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Nobre	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 5,69	Classificada	--
20411	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	medix	medix	R\$ 3,98	Classificada	--
79839	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Cat	Cat	R\$ 5,69	Classificada	--
22825	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	VOLK	VOLK	R\$ 5,69	Classificada	--
50527	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	NOBRE	PAR	R\$ 5,69	Classificada	--
993	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	NOBRE	NOBRE	R\$ 3,98	Classificada	--
75969	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	FOX LUX	FOX LUX	R\$ 3,98	Classificada	--
17087	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	IMBAT	LUVA LATEX	R\$ 3,99	Classificada	--
71305	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	arqplast	PAR	R\$ 3,99	Classificada	--
448	THAMIPE LTDA	11068908000153	DANNY	DANNY	R\$ 4,04	Classificada	--
81740	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	VABENE	LATEX	R\$ 5,69	Classificada	--
3178	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	ARQPLAST	TAM:M	R\$ 5,69	Classificada	--
1128	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	SANRO	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL	R\$ 4,84	Classificada	--
971	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	SANRO	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL	R\$ 5,69	Classificada	--
61537	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	SANRO	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL	R\$ 5,69	Classificada	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 4,03
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 4,04
3º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 4,84
4º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 5,25
5º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 5,65
6º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 5,69
7º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 5,69
8º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 5,69
9º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 5,69

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48507	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	WYDA	MARMITEX N°9 CX 100UND	R\$ 45,75	Classificada	--
34148	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	WYDA	MARMITEX DE ALUMINIO	R\$ 45,75	Classificada	--
75548	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	wyda	wyda	R\$ 32,04	Classificada	--
45362	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Boreda	Boreda	R\$ 45,75	Classificada	--
36087	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	BOREDA	BOREDA	R\$ 45,75	Classificada	--
35221	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	THERMOPRAT	CX	R\$ 45,75	Classificada	--
56391	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	WYDA	WYDA	R\$ 32,03	Classificada	--
96732	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	WYDA	WYDA	R\$ 32,03	Classificada	--
37066	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	mamit	CX	R\$ 32,03	Classificada	--
97728	THAMIPE LTDA	11068908000153	BOREDA	BOREDA	R\$ 32,48	Classificada	--
18440	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	WYDA	ALUMINIO N09	R\$ 45,75	Classificada	--
47917	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	LITE CLEAN	CX COM 100	R\$ 45,75	Classificada	--
7936	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	TAKENTE	MARMITEX ALUMÍNIO N° 9, TAMPAS EM CARTÃO PLASTIFICADO COM FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 38,89	Classificada	--
145	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	TAKENTE	MARMITEX ALUMÍNIO N° 9, TAMPAS EM CARTÃO PLASTIFICADO COM FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 45,75	Classificada	--
47207	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	TAKENTE	MARMITEX ALUMÍNIO N° 9, TAMPAS EM CARTÃO PLASTIFICADO COM FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 45,75	Classificada	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 32,47
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 32,48
3º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 34,50
4º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 38,89
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 45,75
6º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 45,75
7º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 45,75
8º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 45,75
9º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 45,75

histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36484	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	KELDRIN	DESODORIZADOR 360ML	R\$ 11,41	Classificada	--
65595	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	ULTRA FRESH	AEROSOL 400ML	R\$ 11,41	Classificada	--
40111	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Only	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 11,41	Classificada	--
66063	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	bom ar	bom ar	R\$ 7,99	Classificada	--
69486	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Bom Ar	Bom Ar	R\$ 11,41	Classificada	--
32487	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	SECAR	SECAR	R\$ 11,41	Classificada	--
45007	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	PURO AR	UND	R\$ 11,41	Classificada	--
29258	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	BOM AR	BOM AR	R\$ 7,99	Classificada	--
31054	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	ULTRA FRESCH	ULTRA FRESCH	R\$ 7,99	Classificada	--
76012	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	bomar	UND	R\$ 7,99	Classificada	--
6031	THAMIPE LTDA	11068908000153	BOM AR	BOM AR	R\$ 8,10	Classificada	--
31513	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	PUROAR	AEROSSOL	R\$ 11,41	Classificada	--
99001	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	BOM AR	360ML	R\$ 11,41	Classificada	--



Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2141	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	BOM AR	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 360 ML, AEROSSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 9,70	Classificada	--
17575	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	PUROAR	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 360 ML, AEROSSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 11,41	Classificada	--
50975	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	BOM AR	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 360 ML, AEROSSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 11,41	Classificada	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 8,09
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 8,10
3º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 9,15
4º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 9,70
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 11,41
6º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 11,41
7º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 11,41
	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 11,41
9º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 11,41
10º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 11,41

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51535	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	CRISTAL	PÁ LIXO	R\$ 9,58	Classificada	--
32037	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	LIMPA MANIA	PÁ COLETORA LIXO	R\$ 9,58	Classificada	--
53162	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Start	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 9,58	Classificada	--
25447	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	plastop	plastop	R\$ 6,71	Classificada	--
22686	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Bettanin	Bettanin	R\$ 9,58	Classificada	--
58302	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	MULTILAR	MULTILAR	R\$ 9,58	Classificada	--
27637	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	JEITOSA	UND	R\$ 9,58	Classificada	--
11317	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	VONDER	VONDER	R\$ 6,71	Classificada	--
31	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	NOVIÇA	NOVIÇA	R\$ 6,71	Classificada	--
43874	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	TRIGUEIRO	PA LIXO	R\$ 9,50	Classificada	--
44493	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	condor	UND	R\$ 6,71	Classificada	--
10408	THAMIPE LTDA	11068908000153	CONDOR	CONDOR	R\$ 6,80	Classificada	--
58734	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	BRALIMPIA	PA COLETORA	R\$ 9,58	Classificada	--
68770	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	SM	SM	R\$ 9,58	Classificada	--
29182	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	GS	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM	R\$ 8,14	Classificada	--
73849	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	GS	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM	R\$ 9,58	Classificada	--
11950	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	GS	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM	R\$ 9,58	Classificada	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	R\$ 6,71
2º	ACAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	R\$ 6,71
3º	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.477.069/0001-98	R\$ 6,71
4º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 6,71
5º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 6,73

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
6º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 8,14
7º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 8,55
8º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 8,80
9º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 9,50
10º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 9,58
11º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 9,58
12º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 9,58
13º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 9,58
14º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 9,58
15º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 9,58



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40382	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	SÃO JOSÉ	PANO CHÃO	R\$ 7,44	Classificada	--
7000	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	NOBRE GOEDERT	PANO LIMPEZA	R\$ 7,44	Classificada	--
70339	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Alklin	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 7,44	Classificada	--
44874	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	A L	A L	R\$ 5,21	Classificada	--
44796	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Camesa	Camesa	R\$ 7,44	Classificada	--
62047	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	MD TEXTIL	MD TEXTIL	R\$ 7,44	Classificada	--
59063	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	JANATEX	UND	R\$ 7,44	Classificada	--
78768	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	ITATEX	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO	R\$ 12,28	Classificada	--
40341	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	CRISTAL	CRISTAL	R\$ 5,21	Classificada	--
79111	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	DANTEX	DANTEX	R\$ 5,21	Classificada	--
90301	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	PLUS	PANO DE CHAO	R\$ 7,44	Classificada	--
15628	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	dimitrix	UND	R\$ 5,21	Classificada	--
7256	THAMIPE LTDA	11068908000153	M CLEAN	M CLEAN	R\$ 5,28	Classificada	--
60950	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	FORTFIO	ALGODAO CRU	R\$ 7,44	Classificada	--
78918	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	SM	SM	R\$ 7,44	Classificada	--
8	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	FBRICAÇÃO PRÓPRIA	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO	R\$ 6,32	Classificada	--
56243	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	ALKLIN	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO	R\$ 7,44	Classificada	--
33488	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO	R\$ 7,44	Classificada	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 5,27
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 5,28
3º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 5,76
4º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 6,32
5º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 6,95
6º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 7,44
7º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 7,44
8º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 7,44
9º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 7,44
10º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 7,44
11º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 7,44

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
12º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	R\$ 12,28



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12886	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	SÃO JOSÉ	PANO PRATO	R\$ 5,89	Classificada	--
11617	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	DLH INDUSTRIAL	40X50CM / ATOALHADO	R\$ 5,89	Classificada	--
40322	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	NOBRE GOEDERT	PANO PRATO	R\$ 5,89	Classificada	--
33957	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Panew	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 5,89	Classificada	--
65498	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	A L	A L	R\$ 4,12	Classificada	--
38927	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Camesa	Camesa	R\$ 5,89	Classificada	--
30699	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	MD TEXTIL	MD TEXTIL	R\$ 5,89	Classificada	--
17711	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	JANATEX	UND	R\$ 5,27	Classificada	--
71	ACAI COMERCIO LTDA	45087831000143	CRISTAL	CRISTAL	R\$ 4,12	Classificada	--
89635	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	DANTEX	DANTEX	R\$ 4,12	Classificada	--
28577	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	PANO PRATO	PANO DE PRATO	R\$ 5,89	Classificada	--
51467	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	dimitrix	UND	R\$ 4,13	Classificada	--
85838	THAMIPE LTDA	11068908000153	JANATEX	JANATEX	R\$ 4,18	Classificada	--
16410	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	STA MARGARINA	ALGODAO	R\$ 5,89	Classificada	--
61628	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	SM	SM	R\$ 5,89	Classificada	--
23191	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO E ATOALHADO	R\$ 5,01	Classificada	--
64203	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	EMPÓRIO FLOREAR	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO E ATOALHADO	R\$ 5,89	Classificada	--
1556	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO E ATOALHADO	R\$ 5,89	Classificada	--

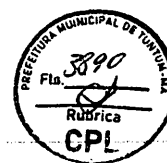
Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 4,17
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 4,18
3º	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R\$ 4,64
4º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 5,01
5º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 5,25
6º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 5,27
7º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 5,80
8º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 5,89
9º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 5,89
10º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 5,89
11º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 5,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
4507	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	WYDA	PAPEL FILME 300MM	R\$ 34,36	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
36884	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	WYDA	PAPEL FILME	R\$ 34,36	Classificada	-
67789	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	wyda	wyda	R\$ 24,06	Classificada	-
22558	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Scott	Scott	R\$ 34,36	Classificada	-
83360	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	ULTRA	ULTRA	R\$ 34,36	Classificada	-
53725	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	BOREDA	UND	R\$ 34,36	Classificada	-
87733	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	WYDA	WYDA	R\$ 24,05	Classificada	-
15585	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	WYDA	WYDA	R\$ 24,06	Classificada	-
40147	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	nobre	UND	R\$ 24,06	Classificada	-
17134	THAMIPE LTDA	11068908000153	WYDA	WYDA	R\$ 24,40	Classificada	-
14465	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	WYDA	PVC	R\$ 34,36	Classificada	-
67220	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	ARQPLAST	ROLO	R\$ 34,36	Classificada	-
52057	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	TECFILM	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	R\$ 29,21	Classificada	-
21126	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	TECFILM	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	R\$ 34,36	Classificada	-
14	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	TECFILM	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	R\$ 34,36	Classificada	-

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1ª	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 24,39
2ª	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 29,21
3ª	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 30,50
4ª	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 34,36
5ª	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 34,36
6ª	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 34,36
7ª	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 34,36

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta			
				R\$	Situação	Motivo	
34828	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	COALA	PAPEL HIG 64 ROLOS 4 UND	R\$ 63,43	Classificada	-
95856	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	ALECRIM	PAPEL HIGIÊNICO	R\$ 63,43	Classificada	-
97222	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Fofinho	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 63,43	Classificada	-
12164	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	fofex	fofex	R\$ 44,42	Classificada	-
70660	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Scott	Scott	R\$ 63,43	Classificada	-
84013	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	SUBLIME	SUBLIME	R\$ 63,43	Classificada	-
63707	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39232093000115	PIMPO	PIMPO	R\$ 44,40	Classificada	-
10169	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	FAMILIAR	FD	R\$ 63,43	Classificada	-
43404	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	MAX	MAX	R\$ 44,40	Classificada	-
44624	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	ELITE	ELITE	R\$ 44,41	Classificada	-
16033	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40886767000165	FAMILIAR	PAPEL HGIENICO	R\$ 44,66	Classificada	-
33904	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	nobre	FD	R\$ 44,41	Classificada	-
254	THAMIPE LTDA	11068908000153	FLORAL	FLORAL	R\$ 45,04	Classificada	-
40033	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	PERSONAL	PAPEL HIGIENICO	R\$ 63,43	Classificada	-
2074	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	MAX	FARDO COM 64	R\$ 63,43	Classificada	-



Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
65919	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	SCOTT	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. (FARDO 64 ROLOS.)	R\$ 53,92	Classificada	--
24123	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	NOBRECAR	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. (FARDO 64 ROLOS.)	R\$ 63,43	Classificada	--
37489	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	SCOTT	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. (FARDO 64 ROLOS.)	R\$ 63,43	Classificada	--

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 45,03
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 45,04
3º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 53,92
4º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 55,25
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 63,43
6º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 63,43
7º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 63,43
8º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 63,43
9º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 63,43
10º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 63,43

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
91668	WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37014105000100	DIAMANTE	DIAMANTE	R\$ 94,79	Classificada	--
19538	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	DUBELLE	PAPEL TOALHA 6 PCT	R\$ 94,79	Classificada	--
39561	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	ABSOLUTO	PAPEL TOALHA BOBINA	R\$ 94,79	Classificada	--
78677	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Start	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 94,79	Classificada	--
31377	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	soul	soul	R\$ 66,38	Classificada	--
68643	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Scott	Scott	R\$ 94,79	Classificada	--
70953	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	NOBRE	NOBRE	R\$ 94,79	Classificada	--
70642	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	ALECRIM	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM (FARDO COM 6 PCT)	R\$ 119,77	Classificada	--
88463	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	SCOTT	FD	R\$ 94,79	Classificada	--
87597	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	SKALLA	SKALLA	R\$ 66,35	Classificada	--
39885	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	ELITE	ELITE	R\$ 66,36	Classificada	--
83500	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	nobre	FD	R\$ 66,36	Classificada	--
76634	THAMIPE LTDA	11068908000153	BABY	BABY	R\$ 67,30	Classificada	--
3520	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	SUPREMO	FOLHA SIMPLES	R\$ 94,79	Classificada	--
34830	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	BABY	ROLO	R\$ 94,79	Classificada	--
47444	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	SCOTT	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM (FARDO COM 6 PCT)	R\$ 80,57	Classificada	--
36257	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	NOBRECAR	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM (FARDO COM 6 PCT)	R\$ 94,79	Classificada	--
72959	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	SCOTT	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM (FARDO COM 6 PCT)	R\$ 94,79	Classificada	--

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 67,31


Classificação Final do Item 32

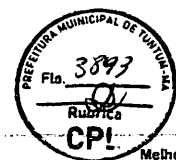
Posição	Licitante	CNPJ	Valor
2º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 80,57
3º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 86,25
4º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 88,21
5º	WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.014.105/0001-00	R\$ 94,79
6º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 94,79
7º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 94,79
8º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 94,79
9º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 94,79
10º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	R\$ 119,77

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
27702	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	TRIK TRIK	PRATO DESCART 21CM PCT 10 UND	R\$ 7,12	Classificada	-
45874	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	COPOBRAS	21CM / RASO	R\$ 7,12	Classificada	-
71	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	TOTAL PLAST	PRATO DESCARTÁVEL	R\$ 7,12	Classificada	-
23074	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	ultra	ultra	R\$ 4,99	Classificada	-
67934	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Fortplast	Fortplast	R\$ 7,12	Classificada	-
65231	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	MARATA	MARATA	R\$ 7,12	Classificada	-
88944	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	PRAFESTA	PCT	R\$ 7,12	Classificada	-
98386	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	MARATÁ	MARATÁ	R\$ 4,88	Classificada	-
46696	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	R\$ 4,88	Classificada	-
71723	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	BELLOCOPO	PRATO DESCARTAVEL	R\$ 4,99	Classificada	-
59456	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	marata	PCT	R\$ 4,99	Classificada	-
7410	THAMIPE LTDA	11068908000153	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R\$ 5,06	Classificada	-
56669	EFRAIM RECURSOS LTDA	47906362000100	FC	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO 21 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM E DIÂMETRO 21 CM, PACOTE COM 10 UND	R\$ 6,88	Classificada	-
55153	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	COPOPLAST	DESCARTAVEL	R\$ 7,12	Classificada	-
27115	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	ARQPLAST	DESCARTAVEL	R\$ 7,12	Classificada	-
44569	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	REGINA	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO 21 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM E DIÂMETRO 21 CM, PACOTE COM 10 UND	R\$ 6,05	Classificada	-
24477	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	JUNCO	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO 21 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM E DIÂMETRO 21 CM, PACOTE COM 10 UND	R\$ 7,12	Classificada	-
3916	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01288318000163	REGINA	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO 21 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM E DIÂMETRO 21 CM, PACOTE COM 10 UND	R\$ 7,12	Classificada	-

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Valor
1º	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	R\$ 4,99
2º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 4,99
3º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 4,99
4º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 5,06
5º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 6,05
6º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 6,75
7º	EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	R\$ 6,88
8º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 7,12
9º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 7,12
10º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 7,12

**Classificação Final do Item 33**

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
11º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 7,12
12º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 7,12

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 34**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
18924	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	MERCOPLAS	BACIA 8 LTS	R\$ 13,94	Classificada	--
65778	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	MERCONPLAST	BACIA PLÁSTICA	R\$ 13,94	Classificada	--
81246	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Plasvale	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 13,94	Classificada	--
20619	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	plastop	plastop	R\$ 9,76	Classificada	--
86945	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Arqplast	Arqplast	R\$ 13,94	Classificada	--
33579	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	PLASVALE	PLASVALE	R\$ 13,94	Classificada	--
54178	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	SANREMO	UND	R\$ 13,94	Classificada	--
80537	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	CRISTAL	CRISTAL	R\$ 9,76	Classificada	--
22741	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 9,76	Classificada	--
107	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	ERCAPLAST	BACIA PLASTICA	R\$ 9,76	Classificada	--
49806	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	arqplast	UND	R\$ 9,76	Classificada	--
20322	THAMIPE LTDA	11068908000153	AROPLASTIC	AROPLASTIC	R\$ 9,90	Classificada	--
64923	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	PLASVALE	PLASTICO 8 LTS	R\$ 13,94	Classificada	--
25320	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	AROPLAST	8L	R\$ 13,94	Classificada	--
61314	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	PLASUTIL	BACIA PLÁSTICA, TAMANHO 8 LITROS, 22 X 8 CM.	R\$ 18,21	Classificada	--
17740	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	PLASUTIL	BACIA PLÁSTICA, TAMANHO 8 LITROS, 22 X 8 CM.	R\$ 13,94	Classificada	--
78163	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	PLASUTIL	BACIA PLÁSTICA, TAMANHO 8 LITROS, 22 X 8 CM.	R\$ 13,94	Classificada	--

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	R\$ 9,76
2º	ACAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	R\$ 9,76
3º	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.477.069/0001-98	R\$ 9,76
4º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 9,76
5º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 9,76
6º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 9,77
7º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 9,90
8º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 11,25
9º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 11,85
10º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 13,94
11º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 13,94
12º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 13,94
13º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 13,94
14º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 13,94
15º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 13,94
16º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 18,21

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 35**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
53828	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	PLASUTIL	CAIXA PLAST 10 LTS	R\$ 25,65	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 35



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93431	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	SANREMO	CAIXA PLÁSTICA	R\$ 25,65	Classificada	--
91610	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	plastop	plastop	R\$ 17,96	Classificada	--
43392	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Fortplast	Fortplast	R\$ 25,65	Classificada	--
8995	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	BIOPRATICA	BIOPRATICA	R\$ 25,65	Classificada	--
85336	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	JAUÁ	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 10 LITROS	R\$ 73,53	Classificada	--
51891	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	GIOTTO	UND	R\$ 25,65	Classificada	--
10738	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	CRISTAL	CRISTAL	R\$ 17,96	Classificada	--
3623	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	PLASÚTIL	PLASÚTIL	R\$ 17,96	Classificada	--
96040	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	aroplast	UND	R\$ 17,96	Classificada	--
874	THAMIPE LTDA	11068908000153	AROPLASTIC	AROPLASTIC	R\$ 18,21	Classificada	--
58811	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	PLASVALE	RETANGULAR	R\$ 25,65	Classificada	--
50444	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	AROPLAST	10L	R\$ 25,65	Classificada	--
56821	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	STERLITE	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 10 LITROS	R\$ 24,91	Classificada	--
90645	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	STERLITE	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 10 LITROS	R\$ 25,65	Classificada	--
19786	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	STERLITE	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 10 LITROS	R\$ 25,65	Classificada	--

Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	R\$ 17,96
2º	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.477.069/0001-98	R\$ 17,96
3º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 17,96
4º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 17,97
5º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 18,21
6º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 18,25
7º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 21,80
8º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 24,91
9º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 25,65
10º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 25,65
11º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 25,65
12º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 25,65
13º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 25,65
14º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	R\$ 73,53

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42442	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	CRISTAL	RODO 40 CM	R\$ 35,09	Classificada	--
71606	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	LIMPA MANIA	RODO, LIMPEZA	R\$ 35,09	Classificada	--
98789	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Azulim	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 35,09	Classificada	--
17039	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	destak	destak	R\$ 24,57	Classificada	--
80231	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Dalcin	Dalcin	R\$ 35,09	Classificada	--
6740	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	SANTA MARIA	SANTA MARIA	R\$ 35,09	Classificada	--
93302	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	SANTA MARIA	UND	R\$ 12,00	Classificada	--
71318	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	CONDOR	CONDOR	R\$ 24,56	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 36



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94334	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	ALKLIN	ALKLIN	R\$ 24,57	Classificada	--
24771	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	BRUBULAR	RODO	R\$ 24,57	Classificada	--
33855	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	condor	UND	R\$ 24,57	Classificada	--
43400	THAMIPE LTDA	11068908000153	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 24,91	Classificada	--
69200	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	PRIMAVERA	RODO LIMPEZA	R\$ 35,09	Classificada	--
46014	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	NOVIÇA	SM	R\$ 35,09	Classificada	--
33450	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	NOBRECAR	RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 42CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM	R\$ 2,45	Classificada	--
58274	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	NOBRECAR	RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 42CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM	R\$ 35,09	Classificada	--
61874	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	NOBRECAR	RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 42CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM	R\$ 35,09	Classificada	--

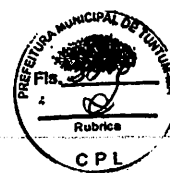
Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 24,57
2º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 24,58
3º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 24,91
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 29,83
5º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 32,00
6º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 35,09
7º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 35,09
8º	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 35,09
9º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 35,09
10º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 35,09

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73701	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	ABSOLUTO	SABÃO BARRA COCO 200G	R\$ 3,45	Classificada	--
99261	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	PONTAL	SABÃO BARRA	R\$ 3,45	Classificada	--
44572	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Oeste	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 3,45	Classificada	--
30424	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	pop	pop	R\$ 2,42	Classificada	--
69046	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Ype	Ype	R\$ 3,45	Classificada	--
61892	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	URCA	URCA	R\$ 3,45	Classificada	--
63077	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	PONTAL	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 4,47	Classificada	--
53208	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	BEM-TE-VI	UND	R\$ 3,45	Classificada	--
99161	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	GAROTO	GAROTO	R\$ 2,42	Classificada	--
79302	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	URCA	URCA	R\$ 2,42	Classificada	--
33033	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	LAVEBEM	SABAO BARRA	R\$ 2,42	Classificada	--
56279	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	azulim	UND	R\$ 2,42	Classificada	--
63745	THAMIPE LTDA	11068908000153	MINUANO	MINUANO	R\$ 2,45	Classificada	--
28454	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	MINUANO	EM BARRA	R\$ 3,45	Classificada	--
31775	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	GUARANI	200G	R\$ 3,45	Classificada	--
34878	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	YPE	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 124,21	Classificada	--



Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3037	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	VALOR	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 3,45	Classificada	--
45677	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	YPE	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 3,45	Classificada	--

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Meio	Meio	Meio
1º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65					R\$ 2,42
2º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31					R\$ 2,43
3º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53					R\$ 2,45
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27					R\$ 2,93
5º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30					R\$ 3,07
6º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64					R\$ 3,45
7º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23					R\$ 3,45
8º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81					R\$ 3,45
9º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88					R\$ 3,45
10º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19					R\$ 3,45
11º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63					R\$ 3,45
12º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28					R\$ 4,47
13º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98					R\$ 124,21

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25166	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	ABSOLUTO	SABAO BARRA CX 50 BARRAS	R\$ 174,95	Classificada	--
97537	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	PONTAL	SABÃO DE BARRA	R\$ 174,95	Classificada	--
64490	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Econômico	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 174,95	Classificada	--
23867	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	pop	pop	R\$ 122,52	Classificada	--
1725	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Ypa	Ype	R\$ 174,95	Classificada	--
94550	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	ABSOLUTO	ABSOLUTO	R\$ 174,95	Classificada	--
61603	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	PONTAL	SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 171,81	Classificada	--
113	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	BEM-TE-VI	CX	R\$ 157,95	Classificada	--
75788	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	GAROTO	GAROTO	R\$ 122,47	Classificada	--
64024	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	MINUANO	MINUANO	R\$ 122,48	Classificada	--
84133	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	azulim	CX	R\$ 122,48	Classificada	--
54363	THAMIPE LTDA	11068908000153	MINUANO	MINUANO	R\$ 124,21	Classificada	--
5271	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	YPE	EM BARRA	R\$ 174,95	Classificada	--
55017	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	YPE	180G	R\$ 174,95	Classificada	--
6201	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	VALOR	SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 125,28	Classificada	--
73095	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	18634587000119	YPE	SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 174,95	Classificada	--
30332	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	VALOR	SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 174,95	Classificada	--

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Meio	Meio
1º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98				R\$ 125,28
2º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88				R\$ 135,00
3º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27				R\$ 148,71

**Classificação Final do Item 38**

Posição	Licitante	CNPJ	Rubrica	Melhor Oferta R\$
4º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	C P L	R\$ 153,65
5º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81		R\$ 157,95
6º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28		R\$ 171,81
7º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64		R\$ 174,95
8º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31		R\$ 174,95
9º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19		R\$ 174,95
10º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63		R\$ 174,95

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 39**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74435	WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37014105000100	ABSOLUTO	ABSOLUTO	R\$ 104,16	Classificada	--
58232	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	MARILUX	SABÃO PÓ CX 24 UD 500G	R\$ 176,45	Classificada	--
53320	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	PONTAL	SABÃO PÓ	R\$ 176,45	Classificada	--
711	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Bem-te-vi	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 176,45	Classificada	--
70881	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	ala	ala	R\$ 123,57	Classificada	--
91455	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Ype	Ype	R\$ 176,45	Classificada	--
75826	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	GUARANI	GUARANI	R\$ 176,45	Classificada	--
42151	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	BEM-TE-VI	CX	R\$ 176,45	Classificada	--
47977	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	ALA	ALA	R\$ 123,52	Classificada	--
66847	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	BRILHANTE	BRILHANTE	R\$ 123,53	Classificada	--
38813	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	IAPO	SABAO PO	R\$ 123,53	Classificada	--
50149	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	azulim	CX	R\$ 123,53	Classificada	--
55306	THAMIPE LTDA	11068908000153	GUARANI	GUARANI	R\$ 125,28	Classificada	--
97904	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	OMO	EM PO	R\$ 176,45	Classificada	--
25421	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	ALA	CX COM 24	R\$ 176,00	Classificada	--
36356	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	MINUANO	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA, CX C/ 24 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 1,73	Classificada	--
74233	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	YPE	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA, CX C/ 24 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 176,45	Classificada	--
99557	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	MINUANO	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA, CX C/ 24 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 176,45	Classificada	--

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 123,53
2º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 123,54
3º	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	R\$ 123,57
4º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 125,28
5º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 135,25
6º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 149,98
7º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 176,45
8º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 176,45
9º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 176,45
10º	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 176,45
11º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 176,45

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Rubrica	Melhor Oferta R\$
12º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	C P L	R\$ 176,45



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5517	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	EVEN	SABONETE 90G	R\$ 2,44	Classificada	--
95529	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	SIENE	SABONETE EM BARRA	R\$ 2,44	Classificada	--
12758	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Only	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 2,44	Classificada	--
83768	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	pop	pop	R\$ 1,71	Classificada	--
39492	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Dove	Dove	R\$ 2,44	Classificada	--
23324	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	SIENE	SIENE	R\$ 2,44	Classificada	--
91547	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	EVEN	UND	R\$ 2,44	Classificada	--
34971	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	YPÉ	YPÉ	R\$ 1,71	Classificada	--
91553	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	FLOR DE YPE	FLOR DE YPE	R\$ 1,71	Classificada	--
8578	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	azulim	UND	R\$ 1,71	Classificada	--
00	THAMIPE LTDA	11068908000153	LUX	LUX	R\$ 1,73	Classificada	--
70137	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	FRANCIS	EM BARRA	R\$ 2,44	Classificada	--
4337	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	EVEN	90G	R\$ 2,44	Classificada	--
55105	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	PROTEX	SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO PESO 90 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 7,67	Classificada	--
97028	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	LUX	SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO PESO 90 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 2,44	Classificada	--
39062	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	PROTEX	SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO PESO 90 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 2,44	Classificada	--

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	R\$ 1,71
2º	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.477.069/0001-98	R\$ 1,71
3º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 1,71
4º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 1,72
5º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 1,73
6º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2,07
7º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 2,15
8º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 2,22
9º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 2,44
10º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 2,44
11º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 2,44
12º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 2,44
13º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 2,44
14º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 7,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5816	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	DONAPACK	SACO LIXO 15 LTS	R\$ 10,80	Classificada	--
47371	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	ECOSUL	15L / PCT C/100 UND / ECO / ABNT	R\$ 10,80	Classificada	--
63129	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	FLIK KAZOLY	SACO PLÁSTICO LIXO	R\$ 10,80	Classificada	--
77629	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Flik	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 10,80	Classificada	--
26893	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	dobrasil	dobrasil	R\$ 7,56	Classificada	--



Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87393	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Indusplast	Indusplast	RS 10,80	Classificada	--
80160	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	TARQUIPLAST	TARQUIPLAST	RS 10,80	Classificada	--
70686	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39232093000115	FLIK	FLIK	RS 7,56	Classificada	--
6068	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	MAX	PCT	RS 10,80	Classificada	--
58895	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	IDEALPLUS	IDEALPLUS	RS 7,56	Classificada	--
75177	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	SANTA MARIA	SANTA MARIA	RS 7,56	Classificada	--
69042	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	FOX LUX	SACO LIXO	RS 7,57	Classificada	--
87625	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	plastic	PCT	RS 7,57	Classificada	--
57426	THAMIPE LTDA	11068908000153	BRILHUS	BRILHUS	RS 7,67	Classificada	--
30402	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	NOBRE	PLASTICO LIXO	RS 10,80	Classificada	--
79431	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	SMART	BIODEGRADAVEL	RS 10,80	Classificada	--
40267	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	STAPLES	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL ALTURA: 58 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 15 L, LARGURA: 39 CM	RS 11,01	Classificada	--
10564	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	STAPLES	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL ALTURA: 58 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 15 L, LARGURA: 39 CM	RS 10,80	Classificada	--
325	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	STAPLES	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL ALTURA: 58 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 15 L, LARGURA: 39 CM	RS 10,80	Classificada	--

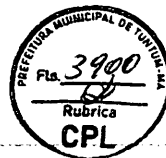
Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	RS 7,57
2º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	RS 7,57
3º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	RS 7,67
4º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	RS 8,55
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 9,18
6º	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	RS 10,45
7º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	RS 10,80
8º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	RS 10,80
9º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	RS 10,80
10º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	RS 10,80
11º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	RS 10,80
12º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	RS 10,80
13º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	RS 11,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45461	CAETANO & CAETANO LTDA	32841683000104	Rava/Foxlux	30 L	RS 20,00	Classificada	--
13081	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	DONAPACK	SACO LIXO 30 LTS	RS 15,50	Classificada	--
4915	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	ROLO ECONÔMICO ECOSUL	30L / PCT C/50 UND	RS 15,50	Classificada	--
96968	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	FLIK KAZOLY	SACO PLÁSTICO LIXO	RS 15,50	Classificada	--
74426	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Flik	Material de Higiene e Limpeza	RS 15,50	Classificada	--
28768	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	dobrasil	dobrasil	RS 10,85	Classificada	--
19024	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Indusplast	Indusplast	RS 15,50	Classificada	--
37733	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	TARQUIPLAST	TARQUIPLAST	RS 15,50	Classificada	--
59190	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39232093000115	FLIK	FLIK	RS 10,85	Classificada	--
54875	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	MAX	PCT	RS 15,50	Classificada	--
96140	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	IDEALPLUS	IDEALPLUS	RS 10,85	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23487	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	SANTA MARIA	SANTA MARIA	R\$ 10,85	Classificada	--
7388	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	FOX LUX	SACO LIXO	R\$ 10,86	Classificada	--
43619	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	plastic	PCT	R\$ 10,86	Classificada	--
40061	THAMIPE LTDA	11068908000153	BRILHUS	BRILHUS	R\$ 11,01	Classificada	--
11890	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	NOBRE	POLIETILENO	R\$ 15,50	Classificada	--
31687	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	SMART	30L	R\$ 15,50	Classificada	--
42659	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	STAPLES	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 30 L	R\$ 15,34	Classificada	--
27352	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	STAPLES	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 30 L	R\$ 15,50	Classificada	--
4622	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	STAPLES	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 30 L	R\$ 15,50	Classificada	--

Classificação Final do Item 42

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 10,86
2º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 10,86
3º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 11,01
4º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 12,55
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 13,18
6º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 15,34
7º	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R\$ 15,43
8º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 15,50
9º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 15,50
10º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.876.258/0001-23	R\$ 15,50
11º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 15,50
12º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 15,50
13º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 15,50
14º	CAETANO & CAETANO LTDA	32.841.683/0001-04	R\$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
19922	CAETANO & CAETANO LTDA	32841683000104	Rava/Foxlux	50 L	R\$ 25,00	Classificada	--
31515	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	DONAPACK	SACO LIXO 50 LTS	R\$ 21,60	Classificada	--
6045	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	ECOSUL	30L / PCT C/100 UND / ECO / ABNT	R\$ 21,60	Classificada	--
67839	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	FLIK KAZOLY	SACO PLÁSTICO LIXO	R\$ 21,60	Classificada	--
85393	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Filk	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 21,60	Classificada	--
1004	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	dobrasil	dobrasil	R\$ 15,13	Classificada	--
5361	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Indusplast	Indusplast	R\$ 21,60	Classificada	--
25915	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	TARQUIPLAST	TARQUIPLAST	R\$ 21,60	Classificada	--
25812	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39232093000115	FLIK	FLIK	R\$ 15,12	Classificada	--
82633	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766498000128	DONAPACK	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR: PRETA, LARGURA:63 CM	R\$ 25,84	Classificada	--
94163	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	MAX	PCT	R\$ 21,60	Classificada	--
89876	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	IDEALPLUS	IDEALPLUS	R\$ 15,12	Classificada	--
37019	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	SANTA MARIA	SANTA MARIA	R\$ 15,12	Classificada	--
12931	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	FOX LUX	SACO LIXO	R\$ 15,13	Classificada	--
6744	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	plastic	PCT	R\$ 15,13	Classificada	--
45706	THAMIPE LTDA	11068908000153	BRILHUS	BRILHUS	R\$ 15,34	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
25754	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	NOBRE	LIXO PLASTICO 50 L	R\$ 21,60	Classificada	--
30147	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	SMART	50L	R\$ 21,60	Classificada	--
25329	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	STAPLES	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR: PRETA, LARGURA:63 CM	R\$ 34,08	Classificada	--
78020	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	18634587000119	STAPLES	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR: PRETA, LARGURA:63 CM	R\$ 21,60	Classificada	--
56968	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	STAPLES	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR: PRETA, LARGURA:63 CM	R\$ 21,60	Classificada	--

Classificação Final do Item 43

Posição	Licitante	CNPJ	Methor Oferta R\$
1º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-85	R\$ 15,13
2º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 15,14
3º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 15,34
4º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 18,25
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 18,36
6º	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R\$ 21,50
7º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 21,60
8º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-84	R\$ 21,60
9º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 21,60
10º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 21,60
11º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 21,60
12º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 21,60
13º	CAETANO & CAETANO LTDA	32.841.683/0001-04	R\$ 25,00
14º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	R\$ 25,84
15º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 34,08

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
24599	CAETANO & CAETANO LTDA	32841683000104	Rava/Fodox	100 L	R\$ 50,00	Classificada	--
58211	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	DONAPACK	SACO LIXO 100 LTS	R\$ 48,00	Classificada	--
590	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	FLIK KAZOLY	SACO PLÁSTICO LIXO	R\$ 48,00	Classificada	--
32357	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Flik	Material de Higiene e Limpoza	R\$ 48,00	Classificada	--
33518	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	dobrasil	dobrasil	R\$ 33,61	Classificada	--
12012	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Indusplast	Indusplast	R\$ 48,00	Classificada	--
79931	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	TARQUIPLAST	TARQUIPLAST	R\$ 48,00	Classificada	--
32494	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39232093000115	FLIK	FLIK	R\$ 33,60	Classificada	--
63754	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	DONAPACK	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM	R\$ 43,31	Classificada	--
46852	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	MAX	UND	R\$ 48,00	Classificada	--
48664	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	IDEALPLUS	IDEALPLUS	R\$ 33,60	Classificada	--
52090	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	SANTA MARIA	SANTA MARIA	R\$ 33,60	Classificada	--
47003	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	plastic	PCT	R\$ 33,61	Classificada	--
5269	THAMIPE LTDA	11068908000153	BRILHUS	BRILHUS	R\$ 34,08	Classificada	--
17281	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	NOBRE	PLASTICO LIXO	R\$ 48,00	Classificada	--
73202	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	SMART	100L	R\$ 48,00	Classificada	--
56886	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	STAPLES	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM	R\$ 40,80	Classificada	--
66241	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	STAPLES	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM	R\$ 48,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 44



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71080	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	STAPLES	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM	R\$ 48,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	R\$ 33,61
2º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 33,61
3º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 33,62
4º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 34,08
5º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 35,25
6º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 40,80
7º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	R\$ 43,31
8º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 48,00
9º	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38.281.708/0001-30	R\$ 48,00
10º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 48,00
11º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 48,00
	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 48,00
13º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 48,00
14º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 48,00
15º	CAETANO & CAETANO LTDA	32.841.683/0001-04	R\$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33731	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	VITORIA	SODA CAUSTICA 500G	R\$ 25,19	Classificada	--
84473	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	PONTAL	SODA CÁUSTICA 500 G	R\$ 25,19	Classificada	--
62619	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Vorel	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 25,19	Classificada	--
93326	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	saturno	saturno	R\$ 17,64	Classificada	--
82918	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Fortmax	Fortmax	R\$ 25,19	Classificada	--
31026	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	SOL	SOL	R\$ 25,19	Classificada	--
36942	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	SOL	UND	R\$ 9,87	Classificada	--
37	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	NUTRILAR	NUTRILAR	R\$ 17,63	Classificada	--
36273	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	SOL	SOL	R\$ 17,64	Classificada	--
51463	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	star	UND	R\$ 17,64	Classificada	--
4252	THAMIPE LTDA	11068908000153	SODABOM	SODABOM	R\$ 17,88	Classificada	--
73113	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	LIPON	500 G	R\$ 25,19	Classificada	--
13648	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	LIMPA FACIL	500G	R\$ 25,19	Classificada	--
74606	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	INDAIA	SODA CÁUSTICA 500 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 21,41	Classificada	--
87611	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	LIPON	SODA CÁUSTICA 500 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 25,19	Classificada	--
76171	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	INDAIA	SODA CÁUSTICA 500 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 25,19	Classificada	--

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	R\$ 17,64
2º	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.477.069/0001-98	R\$ 17,64
3º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 17,64
4º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 17,65



Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
5º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 17,88
6º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 21,41
7º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 22,25
8º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 25,19
9º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 25,19
10º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 25,19
11º	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 25,19
12º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 25,19
13º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 25,19

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31420	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	KAPAZI	TAPETE ANTAD	R\$ 99,48	Classificada	--
99506	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	PLASTICOS AMAZONAS	TAPETE	R\$ 99,48	Classificada	--
778	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	lux	lux	R\$ 69,67	Classificada	--
91735	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Caerus	Caerus	R\$ 99,48	Classificada	--
37522	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	KAPAZI	KAPAZI	R\$ 99,48	Classificada	--
97589	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	ALTO MAX	UND	R\$ 48,36	Classificada	--
75825	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	SOLFT	SOLFT	R\$ 69,64	Classificada	--
95744	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	KAPAZI	KAPAZI	R\$ 69,65	Classificada	--
61975	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	nobe	UND	R\$ 69,65	Classificada	--
32989	THAMIPE LTDA	11068908000153	KAPAZI	KAPAZI	R\$ 70,63	Classificada	--
4671	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	KAPAZI	PVC	R\$ 99,48	Classificada	--
73542	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	SM	SM	R\$ 99,48	Classificada	--
80804	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	KAPAZI	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANITIZANTE, ESPESSURA 10 MM	R\$ 84,56	Classificada	--
92937	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	KAPAZI	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANITIZANTE, ESPESSURA 10 MM	R\$ 99,48	Classificada	--
61885	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	KAPAZI	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANITIZANTE, ESPESSURA 10 MM	R\$ 99,48	Classificada	--

Classificação Final do Item 46

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ACAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	R\$ 69,64
2º	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.477.069/0001-98	R\$ 69,65
3º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 69,65
4º	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	R\$ 69,67
5º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 70,63
6º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 84,56
7º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 86,00
8º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 99,48
9º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 99,48
10º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 99,48
11º	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 99,48
12º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 99,48

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73238	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	SANTISTA	TOALHA ROSTO	RS 17,99	Classificada	--
68896	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	DLH INDUSTRIAL	40X80 CM	RS 17,99	Classificada	--
28205	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	TEKA	TOALHA ROSTO	RS 17,99	Classificada	--
77505	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	buettner	buettner	RS 12,60	Classificada	--
63252	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Santista	Santista	RS 17,99	Classificada	--
4388	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	EUROPA	EUROPA	RS 17,99	Classificada	--
61391	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	Döhler	TOALHA ROSTO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM	RS 39,56	Classificada	--
364	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	MERCY	UND	RS 17,99	Classificada	--
58152	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	CRISTAL	CRISTAL	RS 12,59	Classificada	--
68609	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	KASTEN	KASTEN	RS 12,59	Classificada	--
17319	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	ENGOTEX	TOALHA ROSTO	RS 12,60	Classificada	--
18030	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	santista	UND	RS 12,60	Classificada	--
5443	THAMIPE LTDA	11068908000153	CAMESA	CAMESA	RS 12,77	Classificada	--
21	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	ROYAL	ALGODAO	RS 17,99	Classificada	--
367	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	SM	SM	RS 17,99	Classificada	--
28291	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	DAISO	TOALHA ROSTO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM	RS 15,29	Classificada	--
54524	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	DAISO	TOALHA ROSTO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM	RS 17,99	Classificada	--
75538	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	DAISO	TOALHA ROSTO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM	RS 17,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 47

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 12,78
2º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 15,29
3º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 17,99
4º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 17,99
5º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 17,99
6º	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 17,99
7º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 17,99
8º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 17,99
9º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 17,99
10º	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.766.496/0001-28	R\$ 39,56

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52825	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	CRISTAL	VASSOURA PALHA	RS 26,34	Classificada	--
4946	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	LIMPA MANIA	VASSOURA	RS 26,34	Classificada	--
36867	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Noviça	Material de Higiene e Limpeza	RS 26,34	Classificada	--
56625	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	destak	destak	RS 18,45	Classificada	--
6649	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Soft	Soft	RS 26,34	Classificada	--
54715	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	MAX	MAX	RS 26,34	Classificada	--
60546	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	ARTESANAL	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA:15 CM COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO	RS 11,33	Classificada	--
65924	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	SANTA MARIA	UND	RS 6,44	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 48



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48771	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	LIMPAL	LIMPAL	R\$ 18,44	Classificada	--
24554	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	NOVIÇA	NOVIÇA	R\$ 18,44	Classificada	--
57575	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	condor	UND	R\$ 18,44	Classificada	--
158	THAMIPE LTDA	11068908000153	ODIM	ODIM	R\$ 18,70	Classificada	--
67991	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	MENDONÇA	PALHA	R\$ 26,34	Classificada	--
74595	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	NOVIÇA	2M	R\$ 26,34	Classificada	--
78613	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	JULIANO VASSOURAS	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA:15 CM COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO	R\$ 22,39	Classificada	--
39477	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	JULIANO VASSOURAS	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA:15 CM COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO	R\$ 26,34	Classificada	--
91545	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	JULIANO VASSOURAS	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA:15 CM COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO	R\$ 26,34	Classificada	--

Classificação Final do Item 48

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 18,71
2º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 22,39
3º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 26,34
4º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 26,34
5º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 26,34
6º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 26,34
7º	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 26,34
8º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 26,34
9º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 26,34

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	CRISTAL	VASSOURA PELO	R\$ 36,80	Classificada	--
69937	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	LIMPA MANIA	VASSOURA	R\$ 36,80	Classificada	--
88132	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	destak	destak	R\$ 25,77	Classificada	--
4839	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Soft	Soft	R\$ 36,80	Classificada	--
80497	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	CONDOR	CONDOR	R\$ 36,80	Classificada	--
76247	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	28766496000128	PAULISTINHA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA:4,5 CM	R\$ 14,57	Classificada	--
58155	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	SANTA MARIA	UND	R\$ 13,33	Classificada	--
66565	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	BETTANIA	BETTANIA	R\$ 25,76	Classificada	--
72416	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	NOVIÇA	NOVIÇA	R\$ 25,76	Classificada	--
51231	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	CONDOR	VASSOURA	R\$ 25,77	Classificada	--
91308	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	condor	UND	R\$ 25,77	Classificada	--
30308	THAMIPE LTDA	11068908000153	BETTANIN	BETTANIN	R\$ 26,13	Classificada	--
61675	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	MENDONÇA	PELO	R\$ 36,80	Classificada	--
83494	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	NOVIÇA	1,20M	R\$ 36,80	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 49



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
67017	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	FLORADA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA:4,5 CM	R\$ 31,28	Classificada	--
4960	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	FLORADA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA:4,5 CM	R\$ 36,80	Classificada	--
53745	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	FLORADA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA:4,5 CM	R\$ 36,80	Classificada	--

Classificação Final do Item 49

Posição	Licitante	CNPJ	Valor	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 26,12	R\$ 26,12
2º	THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	R\$ 26,13	R\$ 26,13
3º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 31,28	R\$ 31,28
4º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 36,80	R\$ 36,80
5º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 36,80	R\$ 36,80
6º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 36,80	R\$ 36,80
7º	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 36,80	R\$ 36,80
8º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 36,80	R\$ 36,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
49345	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	CRISTAL	VASSOURA PIAÇAVA	R\$ 17,82	Classificada	--
86292	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA	38281708000130	LIMPA MANIA	VASSOURA	R\$ 17,82	Classificada	--
87233	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Piaçava	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 17,82	Classificada	--
75571	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41130513000102	destak	destak	R\$ 12,48	Classificada	--
46642	J P L SANTOS LTDA	32353158000131	Roma	Roma	R\$ 17,82	Classificada	--
81326	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	CONDOR	CONDOR	R\$ 17,82	Classificada	--
46484	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181	SANTA MARIA	UND	R\$ 16,90	Classificada	--
46373	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	BETTANIA	BETTANIA	R\$ 12,47	Classificada	--
66373	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41477069000198	CLEANER	CLEANER	R\$ 12,48	Classificada	--
18150	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	condor	UND	R\$ 12,48	Classificada	--
25995	THAMIPE LTDA	11068908000153	VONDER	VONDER	R\$ 12,65	Classificada	--
16716	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	LIMPPANO	PIACA	R\$ 17,82	Classificada	--
3852	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188	NOVIÇA	PIAÇAVA	R\$ 17,82	Classificada	--
51452	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18836762000198	CASABELLA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI	R\$ 15,15	Classificada	--
83410	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19634587000119	CASABELLA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI	R\$ 17,82	Classificada	--
61804	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01298318000163	CASABELLA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI	R\$ 17,82	Classificada	--

Classificação Final do Item 50

Posição	Licitante	CNPJ	Valor	Melhor Oferta R\$
1º	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 12,65	R\$ 12,65

Classificação Final do Item 50



Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 15,15
3º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 16,90
4º	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 17,82
5º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 17,82
6º	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 17,82
7º	J P L SANTOS LTDA	32.353.158/0001-31	R\$ 17,82
8º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 17,82
9º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 17,82

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:38:10 horas do dia 02 de Agosto de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Danilo Viana Pessoa
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Menezes de Souza
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: 2F9C6CBCD6F311DE6EE1CFF07071448A



LOTES ADJUDICADOS



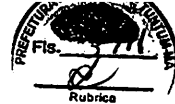
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Lotes Adjudicados
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0392023



Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 42,37	R\$ 59,69	29,0165 %
2	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 7,40	R\$ 10,44	29,1187 %
3	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 5,43	R\$ 7,66	29,1122 %
4	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 5,88	R\$ 8,27	28,8996 %
5	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 4,67	R\$ 6,59	29,1350 %
6	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 101,95	R\$ 143,57	28,9893 %
7	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 95,71	R\$ 134,81	29,0037 %
8	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 32,56	R\$ 45,85	28,9858 %
9	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 2,48	R\$ 3,48	28,7356 %
10	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 51,63	R\$ 72,71	28,9918 %
11	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 4,06	R\$ 5,73	29,1448 %
12	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 11,62	R\$ 16,38	29,0598 %
13	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 24,53	R\$ 34,56	29,0219 %
14	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 1,59	R\$ 2,25	29,3333 %
15	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 4,45	R\$ 6,26	28,9137 %



Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Orçado	Economia
16	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 4,67	R\$ 6,57	28,9193 %
17	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 3,43	R\$ 4,82	28,8381 %
18	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 10,33	R\$ 14,54	28,9546 %
19	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 3,30	R\$ 4,64	28,8793 %
20	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 45,24	R\$ 63,73	29,0130 %
21	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 2,48	R\$ 3,48	28,7356 %
22	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 6,61	R\$ 9,32	29,0772 %
23	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 26,37	R\$ 37,17	29,0556 %
24	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 4,03	R\$ 5,69	29,1739 %
25	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 32,47	R\$ 45,75	29,0273 %
26	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 8,09	R\$ 11,41	29,0972 %
27	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.477.069/0001-98	R\$ 6,71	R\$ 9,58	29,9582 %
28	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 5,27	R\$ 7,44	29,1666 %
29	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 4,17	R\$ 5,89	29,2020 %
30	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 24,39	R\$ 34,36	29,0162 %
31	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 45,03	R\$ 63,43	29,0083 %
32	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	R\$ 67,31	R\$ 94,79	28,9903 %
33	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 4,99	R\$ 7,12	29,9157 %
34	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 9,76	R\$ 13,94	29,9856 %



Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
35	OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.477.069/0001-98	R\$ 17,96	R\$ 25,65	29,9805 %
36	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 24,57	R\$ 35,09	29,9800 %
37	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 2,42	R\$ 3,45	29,8550 %
38	EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	R\$ 125,28	R\$ 174,95	28,3909 %
39	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 123,53	R\$ 176,45	29,9914 %
40	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	R\$ 1,71	R\$ 2,44	29,9180 %
41	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 7,57	R\$ 10,80	29,9074 %
42	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 10,86	R\$ 15,50	29,9354 %
43	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 15,13	R\$ 21,60	29,9537 %
44	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	R\$ 33,61	R\$ 48,00	29,9791 %
45	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	R\$ 17,64	R\$ 25,19	29,9722 %
46	ACAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	R\$ 69,64	R\$ 99,48	29,9959 %
47	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 12,78	R\$ 17,99	28,9605 %
48	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 18,71	R\$ 26,34	28,9673 %
49	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 26,12	R\$ 36,80	29,0217 %
50	H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	R\$ 12,66	R\$ 17,82	28,9562 %

VENCEDORES DOS ITENS





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0392023
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA - 19.634.587/0001-19

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
1	1.000,00	CX	ÁGUASANITÁRIACOMPOSIÇÃOQUÍMICA:HIPOCLORITODESÓDIO,HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, CX C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	COLORITO	ÁGUASANITÁRIACOMPOSIÇÃOQUÍMICA:HIPOCLORITODESÓDIO,HIDRÓXIDO DE SÓDIO, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COR: INCOLOR, TIPO: C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES
2	500,00	UND	BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO,COMALÇAGALVANIZADAPARA TRANSPORTES, MEDIDOR DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTEINFERIOR DO BALDE. DIMENSÕES: CAPACIDADE 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5 CM	PLASTEB	BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO,COMALÇAGALVANIZADAPARA TRAI DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTEINFERIOR DO BALC CAPACIDADE 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5
3	500,00	UND	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIALALÇA:ARAMEGALVANIZADO, CAPACIDADE: 8 L,COR: NATURAL, TAMANHO: PEQUENO	PLASTEB	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIALALÇA:ARAMEGALVANIZADO, CAPACIDADE: 8 TAMANHO: PEQUENO
4	300,00	UND	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:COM CABO DE MADEIRA	CASABONITA	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:COM CABO DE MADEIRA
5	1.600,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADÁVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	RIOFESTA	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MAST BIODEGRADÁVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES
6	1.100,00	CX	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADÁVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	ECOCOPO	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MAST BIODEGRADÁVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES
7	900,00	CX	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE50ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS EQUENTES, CARACTERÍSTICASADICIONAISATÓXICOEBIODEGRADÁVEL	ECOCOPO	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE50ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIC CARACTERÍSTICASADICIONAISATÓXICOEBIODEGRADÁVEL
8	1.100,00	CX	DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES:COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETOALQUILBENZIL, COMPOSIÇÃOBÁSICORONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, EOUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICASPERMITIDAS, CONTENDONAEMBALAGEM, DATADEFABRICAÇÃOINFORMAÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃOAROMÁTICADEPINHO, COMVALIDADEMÍNIMA12MESES, ACONDICIONADOEMFRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.	BOMBRIIL	DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES:COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETOALQUILBENZIL, COMPOSIÇÃOBÁSICORONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA C SUBSTÂNCIASQUÍMICASPERMITIDAS, CONTENDONAEMBALAGEM, DATADEFABRICAÇÃO VALIDADE, COMPOSIÇÃOAROMÁTICADEPINHO, COMVALIDADEMÍNIMA12MESES, ACONDICIONADOEMFRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.
9	900,00	UND	PEDRASANITÁRIA, DESODORIZADOR, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO99%, ESSÊNCIAEUCALIPTO, ASPECTOFÍSICOTABLETESÓLIDO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	AZULIM	PEDRASANITÁRIA, DESODORIZADOR, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO99%, ESSÊNCIAEUCALIPTO, ASPECTOFÍSICOTABLETESÓLIDO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES
10	900,00	CX	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSIOATIVO, ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DESÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIAS, NATURAL, CONTÊNTENSIOATIVOBIODEGRADÁVEL, CX. COM 24 UNIDADES DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LIMPOL	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSIOATIVO, ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DESÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TA NATURAL, CONTÊNTENSIOATIVOBIODEGRADÁVEL, CX. COM 24 UNIDADES DE 500 ML, 12 MESES
11	600,00	UND	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATOANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES, TAMANHO:12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE.	WELLMIX	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATOANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CER RESISTENTES, TAMANHO:12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE.
12	450,00	UND	ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE	BRINOX	ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS, MATERIAL PL RESISTENTE, COM SUPORTE
13	600,00	FD	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRAQUALIDADE, EMBALABEM FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS	BOMBRIIL	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRAQUALIDADE, EMBALABEM FAR COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS
14	1.900,00	UND	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, (MATERIAL UM LADO A' BASE DE ESPUMA E O OUTRO LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA), ANTIBACTÉRIA, FORMATORETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO 110 X 70 X 25MM.	SUPERPRO	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, (MATERIAL UM LADO A' BASE DE ES LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA), ANTIBACTÉRIA, FORMATORETANGULAR, APLIC GERAL, COMPRIMENTO 110 X 70 X 25MM.
15	400,00	UND	ISQUEIRO PORTATIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ- AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	BIC	ISQUEIRO PORTATIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ- AJUSTADA SELO HC INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA
16	900,00	UND	FLANELATECIDO, MATERIAL:ALGODÃO, CORFUNDO:BRANCA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA	DENIM	FLANELATECIDO, MATERIAL:ALGODÃO, CORFUNDO:BRANCA, CARACTERÍSTICASADICIOI FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA
17	350,00	UND	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA	QUELUZ	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA
18	800,00	UND	INSETICIDAMULTIINSETO, AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	SBP	INSETICIDAMULTIINSETO, AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLÓGICAM EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES
19	900,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 33,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	REGINA	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRAI CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO
20	450,00	CX	LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LIMPOL	LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES
21	600,00	UND	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARALIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EMPLÁSTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	SAIF	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARALIMPEZA DE DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EI EMPLÁSTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR, VALIDADE MÍ
22	500,00	UND	LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ETHER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	AQUA	LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ETER SU NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ETHER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORV ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES
47	600,00	UND	TOALHA ROSTO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM	DAISO	TOALHA ROSTO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM
48	500,00	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPAS: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPAS:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPAS:15 CM, COMPRIMENTO CEPAS:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO	JULIANO VASSOURAS	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPAS: MADEIRA, COMPRIMENTO C CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPAS:15 CM (CEPAS:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO
49	600,00	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÉLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPAS: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPAS:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPAS:4,5 CM	FLORADA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÉLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPAS: MADEIRA, COMPR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPAS:4,5 CM
700,00	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPAS: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPAS:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI	CASABELLA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEP: COMPRIMENTO CEPAS:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTIC CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI	

Fornecedor: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - 01.298.318/0001-63

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
23	400,00	UND	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR	JSN	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTER TUBULAR
24	2.600,00	PAR	LUVVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL	SANRO	LUVVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTE ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL
25	900,00	CX	MARMITEX ALUMÍNIO Nº 9, TAMPA EM CARTÃO PLASTIFICADO COM FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	TAKENTE	MARMITEX ALUMÍNIO Nº 9, TAMPA EM CARTÃO PLASTIFICADO COM FECHAMENTO M/ 100 UNIDADES
26	900,00	UND	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 360 ML, AEROSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	BOM AR	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 360 ML, AEROSOL NEUTRALIZANTE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES
28	900,00	UND	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:60 CM, (ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO
29	700,00	UND	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO E ATOALHADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, CC CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO E ATOALHADO
30	250,00	UND	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	TECFILM	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, I M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO
31	1.100,00	FD	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. (FARDO 64 ROLOS.)	SCOTT	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TI PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. (FARDO 64 ROLOS.)
32	900,00	FD	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM (FARDO COM 6 PCT)	SCOTT	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM (FARDO CC

Fornecedor: OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 41.477.069/0001-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
27	400,00	UND	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM	NOVIÇA	NOVIÇA
35	200,00	UND	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 10 LITROS	PLASÚTIL	PLASÚTIL

Fornecedor: W C ALVES M DO NASCIMENTO - 40.896.767/0001-65



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
33	1.600,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO 21 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM E DIÂMETRO 21 CM, PACOTE COM 10 UND	BELLOCOPO	PRATO DESCARTAVEL
34	300,00	UND	BACIA PLÁSTICA, TAMANHO 8 LITROS, 22 X 8 CM.	ERCAPLAST	BACIA PLASTICA
36	800,00	UND	RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 42CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM	BRUBULAR	RODO
37	1.000,00	UND	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LAVEBEM	SABAO BARRA
39	1.000,00	CX	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA, CX C/ 24 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	IAPO	SABAO PO
41	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO BIODegradável ALTURA: 58 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 15 L, LARGURA: 39 CM	FOXLUX	SACO LIXO
42	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 30 L	FOXLUX	SACO LIXO
43	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR: PRETA, LARGURA:63 CM	FOXLUX	SACO LIXO

Fornecedor: EVERTON OLIVEIRA SILVA - 18.836.762/0001-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
38	900,00	CX	SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VALOR	SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES

Fornecedor: DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA - 41.130.513/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
40	200,00	UND	SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO PESO 90 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	pop	pop
44	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM	dobrasil	dobrasil
45	250,00	UND	SODA CÁUSTICA 500 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	saturno	saturno

Fornecedor: ACAI COMERCIO LTDA - 46.087.831/0001-43

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
46	700,00	UND	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANITIZANTE, ESPESSURA 10 MM	SOLFT	SOLFT

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA	19.634.587/0001-19	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 47 - 48 - 49 - 50	R\$451.349,50	R\$ 635.703,50	29,00%	R\$ 184.354,00
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32	R\$181.401,50	R\$ 255.599,00	29,03%	R\$ 74.197,50
OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.477.069/0001-98	27 - 35	R\$6.276,00	R\$ 8.962,00	29,97%	R\$ 2.686,00
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	33 - 34 - 36 - 37 - 39 - 41 - 42 - 43	R\$210.214,00	R\$ 300.186,00	29,97%	R\$ 89.972,00
EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	38	R\$112.752,00	R\$ 157.455,00	28,39%	R\$ 44.703,00
DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	40 - 44 - 45	R\$58.528,00	R\$ 83.585,50	29,98%	R\$ 25.057,50
ACAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	46	R\$48.748,00	R\$ 69.636,00	30,00%	R\$ 20.888,00
Total Geral			R\$ 1.069.269,00	R\$ 1.511.127,00	29,24%	R\$ 441.858,00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

Fornecedor : H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA - 19.634.587/0001-19

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.000,00	CX	CLORITO	ÁGUASANITÁRIACOMPOSIÇÃOQUÍMICA-HIPOCLORITODESÓDIO,HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, CX C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 42,37	R\$ 42.370,00	R\$ 59,69	R\$ 59.690,00	29,02	R\$ 17,32
Descrição: ÁGUASANITÁRIACOMPOSIÇÃOQUÍMICA-HIPOCLORITODESÓDIO,HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, CX C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
2	500,00	UND	PLASTEB	BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO,COMALÇAGALVANIZADAPARA TRANSPORTES, MEDIDOR DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTEINFERIOR DO BALDE, DIMENSÕES: CAPACIDADE: 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5 CM	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00	R\$ 10,44	R\$ 5.220,00	29,12	R\$ 3,04
Descrição: BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO,COMALÇAGALVANIZADAPARA TRANSPORTES, MEDIDOR DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTEINFERIOR DO BALDE, DIMENSÕES: CAPACIDADE 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5 CM										
3	500,00	UND	PLASTEB	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIALALÇA-ARAMEGALVANIZADO, CAPACIDADE: 8 L,COR: NATURAL, TAMANHO: PEQUENO	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00	R\$ 7,86	R\$ 3.830,00	29,11	R\$ 2,23
Descrição: BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIALALÇA-ARAMEGALVANIZADO, CAPACIDADE: 8 L,COR: NATURAL, TAMANHO: PEQUENO										
4	300,00	UND	CASABONITA	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE,CARACTERÍSTICASADICIONAIS:COM CABO DE MADEIRA	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00	R\$ 8,27	R\$ 2.481,00	28,90	R\$ 2,36
Descrição: COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE,CARACTERÍSTICASADICIONAIS:COM CABO DE MADEIRA										
5	1.600,00	PCT	RIOFESTA	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADÁVEL,MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	R\$ 4,67	R\$ 7.472,00	R\$ 6,59	R\$ 10.544,00	29,14	R\$ 1,92
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADÁVEL,MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES										
6	1.100,00	CX	ECCOPO	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADÁVEL,MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	R\$ 101,95	R\$ 112.145,00	R\$ 143,57	R\$ 157.927,00	28,99	R\$ 41,62
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADÁVEL,MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES										
7	900,00	CX	ECCOPO	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL CAPACIDADE50ML,APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS EQUENTES, CARACTERÍSTICASADICIONAISATÓXICOEBIODEGRADÁVEL	R\$ 95,71	R\$ 86.139,00	R\$ 134,81	R\$ 121.329,00	29,00	R\$ 39,10
Descrição: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL,CAPACIDADE50ML,APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS EQUENTES, CARACTERÍSTICASADICIONAISATÓXICOEBIODEGRADÁVEL										
8	1.100,00	CX	BOMBRIIL	DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES:COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETOALQUILBENZIL,COMPOSIÇÃOBÁSICORONIL,FENOL,ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, EOUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICASPERMITIDAS,CONTENDONAEMBALAGEM,DATADEFABRICAÇÃOINFORMAÇÃO DE VALIDADE,COMPOSIÇÃOAROMÁTICADEPINHO,COMVALIDADEMÍNIMA12MESES,ACONDICIONADOEMFRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML	R\$ 32,56	R\$ 35.816,00	R\$ 45,85	R\$ 50.435,00	28,99	R\$ 13,22
Descrição: DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES:COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETOALQUILBENZIL,COMPOSIÇÃOBÁSICORONIL,FENOL,ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, EOUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICASPERMITIDAS,CONTENDONAEMBALAGEM,DATADEFABRICAÇÃOINFORMAÇÃO DE VALIDADE,COMPOSIÇÃOAROMÁTICADEPINHO,COMVALIDADEMÍNIMA12MESES,ACONDICIONADOEMFRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML										
9	900,00	UND	AZULIM	PEDRASANITÁRIA,DESODORIZADOR,COMPOSIÇÃOOPARADICLORO BENZENO99%,ESSÊNCIAEUCALIPTO,ASPECTOFÍSICOTABLETESÓLIDO,VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 2,48	R\$ 2.232,00	R\$ 3,48	R\$ 3.132,00	28,74	R\$ 1,00
Descrição: PEDRASANITÁRIA,DESODORIZADOR,COMPOSIÇÃOOPARADICLORO BENZENO99%,ESSÊNCIAEUCALIPTO,ASPECTOFÍSICOTABLETESÓLIDO,VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
10	900,00	CX	LIMPOL	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSIOATIVO,ANIÔNICOS,GLICERINA,COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DESÓDIO,REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, NATURAL,CONTÊM TENSIOATIVOBIODEGRADÁVEL, CX, COM 24 UNIDADES DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 51,63	R\$ 46.467,00	R\$ 72,71	R\$ 65.439,00	28,99	R\$ 21,02
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSIOATIVO,ANIÔNICOS,GLICERINA,COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DESÓDIO,REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, NATURAL,CONTÊM TENSIOATIVOBIODEGRADÁVEL, CX, COM 24 UNIDADES DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
11	600,00	UND	WELLMIX	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATOANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES,TAMANHO:12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE.	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00	R\$ 5,73	R\$ 3.438,00	29,14	R\$ 1,67
Descrição: ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATOANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES,TAMANHO:12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE.										
12	450,00	UND	BRINOX	ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO,COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE	R\$ 11,62	R\$ 5.229,00	R\$ 16,38	R\$ 7.371,00	29,06	R\$ 4,72
Descrição: ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO,COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE										
13	600,00	FD	BOMBRIIL	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRAQUALIDADE, EMBALABEM FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS	R\$ 24,53	R\$ 14.718,00	R\$ 34,56	R\$ 20.736,00	29,02	R\$ 10,02
Descrição: ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRAQUALIDADE, EMBALABEM FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS										
					Subtotal Adjudicado R\$ 451.349,50		Subtotal Orçado: R\$ 635.703,50		28,9999 %	R\$ 184.354,00



Item	Quant	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
14	1.900,00	UND	SUPERPRO	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE. (MATERIAL UM LADO A' BASE DE ESPUMA E O OUTRO LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA), ANTIBACTÉRIA, FORMATORETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL. COMPRIMENTO 110 X 70 X 25MM.	R\$ 1,59	R\$ 3.021,00	R\$ 2,25	R\$ 4.275,00	29,33	R\$ 0,66
Descrição: ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE. (MATERIAL UM LADO A' BASE DE ESPUMA E O OUTRO LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA), ANTIBACTÉRIA, FORMATORETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO 110 X 70 X 25MM.										
15	400,00	UND	BIC	ISQUEIRO PORTATIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ- AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00	R\$ 6,26	R\$ 2.504,00	28,91	R\$ 1,81
Descrição: ISQUEIRO PORTATIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ- AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA										
16	900,00	UND	DEJIM	FLANELATECIDO, MATERIAL: ALGODÃO, CORFUNDO: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA	R\$ 4,67	R\$ 4.203,00	R\$ 6,57	R\$ 5.913,00	28,92	R\$ 1,90
Descrição: FLANELATECIDO, MATERIAL: ALGODÃO, CORFUNDO: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA										
17	350,00	UND	QUELUZ	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA	R\$ 3,43	R\$ 1.200,50	R\$ 4,82	R\$ 1.687,00	28,84	R\$ 1,35
Descrição: PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA										
18	800,00	UND	SBP	INSETICIDA MULTINSETO AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 10,33	R\$ 8.264,00	R\$ 14,64	R\$ 11.632,00	28,95	R\$ 4,21
Descrição: INSETICIDA MULTINSETO AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
19	900,00	PCT	REGINA	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 33,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00	R\$ 4,64	R\$ 4.176,00	28,88	R\$ 1,34
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 33,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO										
20	450,00	CX	LIMPOL	LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 45,24	R\$ 20.358,00	R\$ 63,73	R\$ 28.678,50	29,01	R\$ 18,45
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
21	600,00	UND	SAIF	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARALIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EM PLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00	28,74	R\$ 1,00
Descrição: LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARALIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EM PLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
22	500,00	UND	AQUA	LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00	29,06	R\$ 2,71
Descrição: LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
47	600,00	UND	DAISO	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM	R\$ 12,78	R\$ 7.668,00	R\$ 17,99	R\$ 10.794,00	28,96	R\$ 5,21
Descrição: TOALHA ROSTO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM										
48	500,00	UND	JULIANO VASSOURAS	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA: 15 CM, COMPRIMENTO CEPA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	R\$ 18,71	R\$ 9.355,00	R\$ 26,34	R\$ 13.170,00	28,97	R\$ 7,63
Descrição: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA: 15 CM, COMPRIMENTO CEPA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO										
49	600,00	UND	FLORADA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA: 4,5 CM	R\$ 26,12	R\$ 15.672,00	R\$ 36,80	R\$ 22.080,00	28,02	R\$ 10,68
Descrição: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA: 4,5 CM										
50	700,00	UND	CASABELLA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI	R\$ 12,66	R\$ 8.862,00	R\$ 17,82	R\$ 12.474,00	28,96	R\$ 5,16
Descrição: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI										
					Subtotal Adjudicado R\$ 451.349,50	Subtotal Orçado R\$ 635.703,50		28,9999 %	R\$ 184.354,00	

Fornecedor : NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - 01.298.318/0001-63

Item	Quant	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
23	400,00	UND	JSN	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR	R\$ 28,37	R\$ 10.548,00	R\$ 37,17	R\$ 14.868,00	29,06	R\$ 10,80
Descrição: LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR										
					Subtotal Adjudicado R\$ 181.401,50	Subtotal Orçado R\$ 256.599,00		29,0288 %	R\$ 74.197,50	



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
24	2.600,00	PAR	SANRO	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL	R\$ 4,03	R\$ 10.478,00	R\$ 5,89	R\$ 14.794,00		R\$ 1,66
Descrição: LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL										
25	900,00	CX	TAKENTE	MARMITEX ALUMÍNIO Nº 9, TAMPA EM CARTÃO PLASTIFICADO COM FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 32,47	R\$ 29.223,00	R\$ 45,75	R\$ 41.175,00	29,03	R\$ 13,28
Descrição: MARMITEX ALUMÍNIO Nº 9, TAMPA EM CARTÃO PLASTIFICADO COM FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES										
26	900,00	UND	BOM AR	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 360 ML, AEROSSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 8,09	R\$ 7.281,00	R\$ 11,41	R\$ 10.269,00	29,10	R\$ 3,32
Descrição: DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 360 ML, AEROSSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
28	900,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO	R\$ 5,27	R\$ 4.743,00	R\$ 7,44	R\$ 6.696,00	29,17	R\$ 2,17
Descrição: PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO										
29	700,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO E ATOALHADO	R\$ 4,17	R\$ 2.919,00	R\$ 5,89	R\$ 4.123,00	29,20	R\$ 1,72
Descrição: PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO E ATOALHADO										
30	250,00	UND	TECFILM	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	R\$ 24,39	R\$ 6.097,50	R\$ 34,36	R\$ 8.590,00	29,02	R\$ 9,97
Descrição: PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO										
31	1.100,00	FD	SCOTT	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, (FARDO 64 ROLOS.)	R\$ 45,03	R\$ 49.533,00	R\$ 63,43	R\$ 69.773,00	29,01	R\$ 18,40
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, (FARDO 64 ROLOS.)										
32	900,00	FD	SCOTT	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM (FARDO COM 6 PCT)	R\$ 67,31	R\$ 60.579,00	R\$ 94,79	R\$ 85.311,00	28,99	R\$ 27,48
Descrição: PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM (FARDO COM 6 PCT)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 181.401,50			Subtotal Orçado: R\$ 255.599,00	29,0288 %	R\$ 74.197,50

Fornecedor : OSX CONSULTORIA, SERVICOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 41.477.069/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
27	400,00	UND	NOVIÇA	NOVIÇA	R\$ 6,71	R\$ 2.684,00	R\$ 9,58	R\$ 3.832,00	29,96	R\$ 2,87
Descrição: PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM										
35	200,00	UND	PLASÚTIL	PLASÚTIL	R\$ 17,96	R\$ 3.592,00	R\$ 25,65	R\$ 5.130,00	29,96	R\$ 7,69
					Subtotal Adjudicado R\$ 6.276,00			Subtotal Orçado: R\$ 8.962,00	29,9709 %	R\$ 2.686,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 10 LITROS										
						Subtotal Adjudicado R\$ 6.276,00	Subtotal Orçado: R\$ 8.962,00		29,9709 %	R\$ 2.686,00



Fornecedor : W C ALVES M DO NASCIMENTO - 40.896.767/0001-65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
33	1.600,00	PCT	BELLOCOPO	PRATO DESCARTAVEL	R\$ 4,99	R\$ 7.984,00	R\$ 7,12	R\$ 11.392,00	29,92	R\$ 2,13
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO 21 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM E DIÂMETRO 21 CM, PACOTE COM 10 UND										
34	300,00	UND	ERCAPLAST	BACIA PLASTICA	R\$ 9,76	R\$ 2.928,00	R\$ 13,94	R\$ 4.182,00	29,99	R\$ 4,18
Descrição: BACIA PLÁSTICA, TAMANHO 8 LITROS, 22 X 8 CM.										
36	800,00	UND	BRUBULAR	RODO	R\$ 24,57	R\$ 19.656,00	R\$ 35,09	R\$ 28.072,00	29,98	R\$ 10,52
Descrição: RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 42CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM										
37	1.000,00	UND	LAVEBEM	SABAO BARRA	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00	29,86	R\$ 1,03
Descrição: SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
39	1.000,00	CX	IAPO	SABAO PO	R\$ 123,53	R\$ 123.530,00	R\$ 176,45	R\$ 176.450,00	29,99	R\$ 52,92
Descrição: SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA, CX C/ 24 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
41	1.600,00	PCT	FOXFLUX	SACO LIXO	R\$ 7,57	R\$ 12.112,00	R\$ 10,80	R\$ 17.280,00	29,91	R\$ 3,23
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL ALTURA: 58 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 15 L, LARGURA: 39 CM										
42	1.600,00	PCT	FOXFLUX	SACO LIXO	R\$ 10,86	R\$ 17.376,00	R\$ 15,50	R\$ 24.800,00	29,94	R\$ 4,64
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 30 L										
43	1.600,00	PCT	FOXFLUX	SACO LIXO	R\$ 15,13	R\$ 24.208,00	R\$ 21,60	R\$ 34.560,00	29,95	R\$ 6,47
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR: PRETA, LARGURA:63 CM										
						Subtotal Adjudicado R\$ 210.214,00	Subtotal Orçado R\$ 300.186,00		29,9720 %	R\$ 89.972,00

Fornecedor : EVERTON OLIVEIRA SILVA - 18.836.762/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
38	900,00	CX	VALOR	SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 125,28	R\$ 112.752,00	R\$ 174,95	R\$ 157.455,00	28,39	R\$ 49,67
Descrição: SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
						Subtotal Adjudicado R\$ 112.752,00	Subtotal Orçado: R\$ 157.455,00		28,3909 %	R\$ 44.703,00

Fornecedor : DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA - 41.130.513/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
40	200,00	UND	pop	pop	R\$ 1,71	R\$ 342,00	R\$ 2,44	R\$ 488,00	29,92	R\$ 0,73
Descrição: SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO PESO 90 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
44	1.600,00	PCT	dobrasil	dobrasil	R\$ 33,61	R\$ 53.776,00	R\$ 48,00	R\$ 76.800,00	29,98	R\$ 14,39
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM										
45	250,00	UND	saturno	saturno	R\$ 17,64	R\$ 4.410,00	R\$ 25,19	R\$ 6.297,50	29,97	R\$ 7,55
Descrição: SODA CÁUSTICA 500 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES										
						Subtotal Adjudicado R\$ 58.528,00	Subtotal Orçado R\$ 83.585,50		29,9782 %	R\$ 25.057,50



Fornecedor : ACAI COMERCIO LTDA - 46.087.831/0001-43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
48	700,00	UND	SOLFT	SOLFT	R\$ 69,64	R\$ 48.748,00	R\$ 99,48	R\$ 69.638,00	30,00	R\$ 29,84

Descrição: TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC- CLORETO DE POLI VINILA, TIPO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANITIZANTE, ESPESSURA 10 MM

Subtotal Adjudicado R\$ 48.748,00 Subtotal Orçado: R\$ 69.638,00 29,9959 % R\$ 20.888,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.069.269,00	R\$ 1.511.127,00	29,2402 %	441.858,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tunum-MA, 16 de Agosto de 2023

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.587/0001-19, com sede estabelecida à Rua São Raimundo, n.º 37, Casa, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **HERACLITO CHARLES PEREIRA DE OLIVEIRA**, empresário, portador do RG n.º 126931019991 SEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 925.074.413-72, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 16/08/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:



- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;



- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.587/0001-19, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.000,00	CX	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPO CLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, CX C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	CLORITO	R\$ 42,37	R\$ 42.370,00
2	500	UND	BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO, COM ALÇAGALVANIZADA PA RA TRANSPORTES, MEDIDOR DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTE INFERIOR DO BALDE. DIMENSÕES: CAPACIDADE 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5 CM	PLASTEB	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
3	500	UND	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GAL VANIZADO, CAPACIDADE: 8 L, COR: NATURAL, TAMANHO: PEQUENO	PLASTEB	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
4	300	UND	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONA IS: COM CABO DE MADEIRA	CASABONITA	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
5	1.600,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADÁVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	RIOFESTA	R\$ 4,67	R\$ 7.472,00
6	1.100,00	CX	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADÁVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	ECOCOPO	R\$ 101,95	R\$ 112.145,00



7	900	CX	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS EQUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONA ISATÓXICO E BIODEGRADÁVE L	ECOCOPO	R\$ 95,71	R\$ 86.139,00
8	1.100,00	CX	DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES: COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILBENZIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA CORONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PER MITIDAS, CONTENDO A EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, INFOR MAÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE PINHO, COM VALIDADE MÍNIMA 12 ME SES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.	BOMBRIL	R\$ 32,56	R\$ 35.816,00
9	900	UND	PEDRA SANITÁRIA, DESODORIZADOR, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO 99%, ESSÊNCIA EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓL IDO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	AZULIM	R\$ 2,48	R\$ 2.232,00
10	900	CX	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO, ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DESÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PAINÉLAS, NATURAL, CONTÉM TENSOATIVO BIODE GRADÁVEL, CX. COM 24 UNIDADES DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LIMPOL	R\$ 51,63	R\$ 46.467,00
11	600	UND	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATO ANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES, TAMANHO: 12CM X 6CM X 4CM APROXIMADAMENTE.	WELLMIX	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00



12	450	UND	ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE	BRINOX	R\$ 11,62	R\$ 5.229,00
13	600	FD	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALABEM FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS	BOMBRILO	R\$ 24,53	R\$ 14.718,00
14	1.900,00	UND	ESPONJA MULTIFUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, (MATERIAL UM LADO A' BASE DE ESPUMA E O OUTRO LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA), ANTIBACTÉRIA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO 110 X 70 X 25MM.	SUPERPRO	R\$ 1,59	R\$ 3.021,00
15	400	UND	ISQUEIRO PORTÁTIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ- AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	BIC	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
16	900	UND	FLANELA TECIDO, MATERIAL: ALGODÃO, COR FUNDO: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA	DENIM	R\$ 4,67	R\$ 4.203,00
17	350	UND	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA	QUELUZ	R\$ 3,43	R\$ 1.200,50
18	800	UND	INSETICIDA MURTI INSETO, AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	SBP	R\$ 10,33	R\$ 8.264,00
19	900	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 33,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	REGINA	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
20	450	CX	LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LIMPOL	R\$ 45,24	R\$ 20.358,00



21	600	UND	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARALIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EMPLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	SAIF	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
22	500	UND	LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	AQUA	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
47	600	UND	TOALHA ROSTO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM	DAISO	R\$ 12,78	R\$ 7.668,00
48	500	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA:15 CM, COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO	JULIANO VASSOURAS	R\$ 18,71	R\$ 9.355,00
49	600	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA:4,5 CM	FLORADA	R\$ 26,12	R\$ 15.672,00
50	700	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇA VA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI	CASABELLA	R\$ 12,66	R\$ 8.862,00
VALOR TOTAL					R\$ 451.349,50	



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 451.349,50** (quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;



- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:


- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso,



podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão



antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

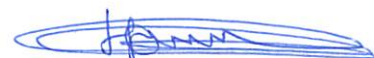
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.



Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

**FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335**

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2023.08.16 16:25:02
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 16 de agosto de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.634.587/0001-19
HERACLITO CHARLES PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 925.074.413-72

CONTRATO

Número: 232/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.587/0001-19, com sede estabelecida à Rua São Raimundo, n.º 37, Casa – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HERACLITO CHARLES PEREIRA DE OLIVEIRA**, empresário, portador do RG n.º 126931019991 SEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 925.074.413-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.000,00	CX	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLO RITODESÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS.	CLORITO	R\$ 42,37	R\$ 42.370,00



			BANHEIRAS, PIAS, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, CX C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES			
2	500	UND	BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMALÇAGALVANIZADAPARA TRANSPORTES, MEDIDOR DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTEINFERIOR DO BALDE. DIMENSÕES: CAPACIDADE 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5 CM	PLASTEB	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
3	500	UND	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIALALÇA:ARAMEGALVA NIZADO, CAPACIDADE: 8 L, COR: NATURAL, TAMANHO: PEQUENO	PLASTEB	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
4	300	UND	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA	CASABONITA	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
5	1.600,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	RIOFESTA	R\$ 4,67	R\$ 7.472,00
6	1.100,00	CX	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	ECOCOPO	R\$ 101,95	R\$ 112.145,00
7	900	CX	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE50ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS EQUENTES, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ATÓXICOEBIODEGRADÁVEL	ECOCOPO	R\$ 95,71	R\$ 86.139,00
8	1.100,00	CX	DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES:COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETOALQUILBENZIL, COMPOSIÇÃOBÁSICORONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, EOUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICASPERMIT IDAS, CONTENDONAEMBALAGEM, DATADEFABRICAÇÃOINFORMA ÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃOAROMÁTICADEPIN HO, COMVALIDADEMÍNIMA12MESES	BOMBRIIL	R\$ 32,56	R\$ 35.816,00



			, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.			
9	900	UND	PEDRA SANITÁRIA, DESODORIZADOR, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO 99%, ESSÊNCIA EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO TABLETES SÓLID O, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	AZULIM	R\$ 2,48	R\$ 2.232,00
10	900	CX	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO, ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, NATURAL, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CX. COM 24 UNIDADES DE 500 ML., VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LIMPOL	R\$ 51,63	R\$ 46.467,00
11	600	UND	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATO ANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES, TAMANHO: 12CM X 6CM X 4CM APROXIMADAMENTE.	WELLMIX	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00
12	450	UND	ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE	BRINOX	R\$ 11,62	R\$ 5.229,00
13	600	FD	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALABEM FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS	BOMBRIL	R\$ 24,53	R\$ 14.718,00
14	1.900,00	UND	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, (MATERIAL UM LADO A BASE DE ESPUMA E O OUTRO LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA), ANTIBACTÉRIA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO 110 X 70 X 25MM.	SUPERPRO	R\$ 1,59	R\$ 3.021,00
15	400	UND	ISQUEIRO PORTÁTIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ- AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	BIC	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00

16	900	UND	FLANELATECIDO, MATERIAL:ALGODÃO, CORFUNDO:BRANCA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA	DENIM	R\$ 4,67	R\$ 4.203,00
17	350	UND	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA	QUELUZ	R\$ 3,43	R\$ 1.200,50
18	800	UND	INSETICIDAMULTIINSETO, AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	SBP	R\$ 10,33	R\$ 8.264,00
19	900	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 33,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	REGINA	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
20	450	CX	LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LIMPOL	R\$ 45,24	R\$ 20.358,00
21	600	UND	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARALIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EMPLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	SAIF	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
22	500	UND	LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	AQUA	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
47	600	UND	TOALHA ROSTO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM	DAISO	R\$ 12,78	R\$ 7.668,00
48	500	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA: 15 CM	JULIANO VASSOURAS	R\$ 18,71	R\$ 9.355,00



			COMPRIMENTO CEPA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO				
49	600	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA: 4,5 CM	FLORADA	R\$ 26,12	R\$ 15.672,00	
50	700	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI	CASABELLA	R\$ 12,66	R\$ 8.862,00	
VALOR TOTAL						R\$ 451.349,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO


3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 451.349,50** (quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaat 30%
- 12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. Do Ensino Infantil Creche – Compl. União Vaat 30%
- 12.365.0051.2111.0000 - Manut E Func. Educ. Infantil Pre Escola - Vaaf 30%
- 12.361.0008.2020.0000 - Manut. E Func. Do Ens. Fundamental - Compl. União Vaaf 30%
- 12.361.0086.2047.0000 - Manut. E Func. Do Salário Educação – Qse
- 12.361.0008.2091.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaar 30%
- 12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. Da Sec. De Educação
- 3.3.90.30.00 – Material De Consumo



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

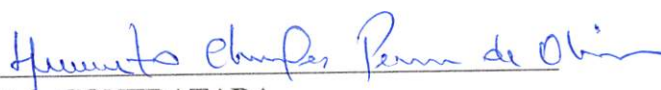
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.08.16
16:28:54 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 16 de agosto de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 19.634.587/0001-19
HERACLITO CHARLES PEREIRA DE
OLIVEIRA
CPF Nº 925.074.413-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63, com sede estabelecida à Rua Frederico Coelho, n.º 172, Sala B; Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sr.ª **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, empresária, portadora do RG n.º 0000029865921 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 528.629.683-15, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 16/08/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;


CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;



- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

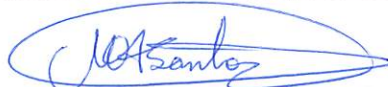
Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
23	400	UND	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR	JSN	R\$ 26,37	R\$ 10.548,00
24	2.600,00	PAR	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL	SANRO	R\$ 4,03	R\$ 10.478,00
25	900	CX	MARMITEX ALUMÍNIO Nº 9, TAMPA EM CARTÃO PLASTIFICADO COM FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	TAKENTE	R\$ 32,47	R\$ 29.223,00
26	900	UND	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 360 ML, AEROSSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	BOM AR	R\$ 8,09	R\$ 7.281,00
28	900	UND	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,27	R\$ 4.743,00



			ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO			
29	700	UND	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO E ATOALHADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 4,17	R\$ 2.919,00
30	250	UND	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	TECFILM	R\$ 24,39	R\$ 6.097,50
31	1.100,00	FD	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. (FARDO 64 ROLOS.)	SCOTT	R\$ 45,03	R\$ 49.533,00
32	900	FD	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM (FARDO COM 6 PCT)	SCOTT	R\$ 67,31	R\$ 60.579,00
VALOR TOTAL						R\$ 181.401,50

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 181.401,50** (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para



a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.



Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:



- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.



Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

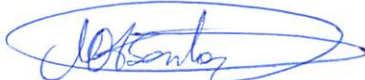
Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.



11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.08.18
14:51:18 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 17 de agosto de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CPF Nº 528.629.683-15



CONTRATO

Número: 235/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63, com sede estabelecida à Rua Frederico Coelho, n.º 172, Sala B; Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, empresária, portadora do RG n.º 0000029865921 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 528.629.683-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
23	400	UND	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS	JSN	R\$ 26,37	R\$ 10.548,00



			ADICIONAIS: TUBULAR			
24	2.600,00	PAR	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL	SANRO	R\$ 4,03	R\$ 10.478,00
25	900	CX	MARMITEX ALUMÍNIO Nº 9, TAMPA EM CARTÃO PLASTIFICADO COM FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	TAKENTE	R\$ 32,47	R\$ 29.223,00
26	900	UND	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 360 ML, AEROSSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	BOM AR	R\$ 8,09	R\$ 7.281,00
28	900	UND	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,27	R\$ 4.743,00
29	700	UND	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO E ATOALHADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 4,17	R\$ 2.919,00
30	250	UND	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	TECFILM	R\$ 24,39	R\$ 6.097,50
31	1.100,00	FD	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO,	SCOTT	R\$ 45,03	R\$ 49.533,00



João Santos

			QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. (FARDO 64 ROLOS.)			
32	900	FD	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM (FARDO COM 6 PCT)	SCOTT	R\$ 67,31	R\$ 60.579,00
VALOR TOTAL					R\$ 181.401,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 181.401,50** (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaat 30%
- 12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. Do Ensino Infantil Creche – Compl. União Vaat 30%
- 12.365.0051.2111.0000 - Manut E Func. Educ. Infantil Pre Escola - Vaaf 30%
- 12.361.0008.2020.0000 - Manut. E Func. Do Ens. Fundamental - Compl. União Vaaf 30%
- 12.361.0086.2047.0000 - Manut. E Func. Do Salário Educação – Qse
- 12.361.0008.2091.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaar 30%
- 12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. Da Sec. De Educação
- 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



OKSantos

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

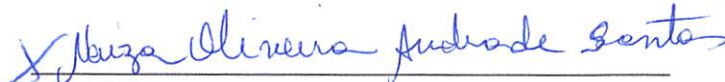
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.08.18
14:56:05 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 17 de agosto de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CPF Nº 528.629.683-15



Pela BENEFICIÁRIA DA ATA

DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA

41.130.513/0001-02

ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA

006.930.983-33



AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos Médico Hospitalares para suprir as demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA- HCT, com abertura prevista para às 09h00min do dia 23 de agosto de 2023. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em indicações e pedido de esclarecimento interpostos por licitantes, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 22 de agosto de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro.

ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.** Publicado na Edição nº 0606/2023, de 10/08/2023, do Diário Oficial do Município de Tuntum. Onde se lê: "VALOR TOTAL: R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)" Leia-se: "VALOR TOTAL: R\$ 9.845.493,54 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)." Tuntum (MA), 22 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.** Publicado na Edição nº 0606/2023, de 10/08/2023, do Diário Oficial do Município de Tuntum. Onde se lê: "VALOR TOTAL: R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)" Leia-se: "VALOR TOTAL: R\$ 9.845.493,54 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)." Tuntum (MA), 22 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2023.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuntum, na Edição nº 0608/2023, de 14/08/2023. **Onde se lê:** "O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)". **Leia-se:** "O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.845.493,54 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)". Tuntum (MA), 22 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2023.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.298.318/0001-63. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 039/2023.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 181.401,50 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2109.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.365.0051.2100.0000; 12.365.0051.2111.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2091.0000; 12.361.0002.2009.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 17 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2023.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.130.513/0001-02. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 038/2023.** Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 13.096,60 (treze mil, noventa e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0025.2038.0000, 08.244.0025.1086.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 18 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

Handwritten signature of Fernando Portela Teles Pessoa





Suplente	ARISTOTELES ANDRADE LIMA	1119776112
----------	--------------------------	------------

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

PORTARIA

PORTARIA Nº 02, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, no uso das atribuições legais, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 235/23, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS, CNPJ nº 01.298.318/0001-63, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Fiscal	Jerry Araújo da Silva	02817
Suplente	Anna Kalliny Soares Ricarte	3735

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

PORTARIA

PORTARIA Nº 03, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, no uso das atribuições legais, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 239/23, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EVERTON OLIVEIRA SILVA, CNPJ nº 18.836.762/0001-98, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Fiscal	Jerry Araújo da Silva	02817
Suplente	Anna Kalliny Soares Ricarte	3735

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

PORTARIA

PORTARIA Nº 04, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, no uso das atribuições legais, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das

Handwritten signature of Naiza Oliveira Andrade Santos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.896.767/0001-65, com sede estabelecida à Rua das Rosas, n.º 200, Quadra 15, Res. Cid. Jardins Areal – Bacabal/MA, CEP: 65.700-000, neste ato representada pelo Sr. **WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO**, empresário, portador do RG n.º 0479849720134 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 031.427.071-07, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 16/08/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a

FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.896.767/0001-65, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
33	1.600,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO 21 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM E DIÂMETRO 21 CM, PACOTE COM 10 UND	BELLOCOPO	R\$ 4,99	RS 7.984,00
34	300	UND	BACIA PLÁSTICA, TAMANHO 8 LITROS, 22 X 8 CM.	ERCAPLAST	R\$ 9,76	RS 2.928,00
36	800	UND	RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 42CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM	BRUBULAR	R\$ 24,57	RS 19.656,00
37	1.000,00	UND	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LAVEBEM	R\$ 2,42	RS 2.420,00
39	1.000,00	CX	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA, CX C/ 24 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	IAPO	R\$ 123,53	R\$ 123.530,00

41	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL ALTURA: 58 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 15 L, LARGURA: 39 CM	FOXLUX	R\$ 7,57	R\$ 12.112,00
42	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 30 L	FOXLUX	R\$ 10,86	R\$ 17.376,00
43	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR: PRETA, LARGURA:63 CM	FOXLUX	R\$ 15,13	R\$ 24.208,00
VALOR TOTAL					R\$ 210.214,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 210.214,00** (duzentos e dez mil e duzentos e quatorze reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.08.18
15:07:11 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 18 de agosto de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

WHANDERSON CANDIDO
ALVES MENDES DO
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por
WHANDERSON CANDIDO ALVES
MENDES DO NASCIMENTO
Dados: 2023.08.18 16:00:23
-03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
W C ALVES M DO NASCIMENTO
CNPJ: 40.896.767/0001-65
WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO
CPF Nº 031.427.071-07

CONTRATO

Número: 237/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA W C ALVES M DO NASCIMENTO, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.896.767/0001-65, com sede estabelecida à Rua das Rosas, n.º 200, Quadra 15, Res. Cid. Jardins Areal – Bacabal/MA, CEP: 65.700-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO**, empresário, portador do RG n.º 0479849720134 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 031.427.071-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
33	1.600,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO 21 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02	BELLOCOPO	R\$ 4,99	R\$ 7.984,00

			CM E DIÂMETRO 21 CM, PACOTE COM 10 UND			
34	300	UND	BACIA PLÁSTICA, TAMANHO 8 LITROS, 22 X 8 CM.	ERCAPLAST	R\$ 9,76	R\$ 2.928,00
36	800	UND	RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 42CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM	BRUBULAR	R\$ 24,57	R\$ 19.656,00
37	1.000,00	UND	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LAVEBEM	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
39	1.000,00	CX	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA, CX C/ 24 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	IAPO	R\$ 123,53	R\$ 123.530,00
41	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL ALTURA: 58 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 15 L, LARGURA: 39 CM	FOXLUX	R\$ 7,57	R\$ 12.112,00
42	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 30 L	FOXLUX	R\$ 10,86	R\$ 17.376,00
43	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR: PRETA, LARGURA:63 CM	FOXLUX	R\$ 15,13	R\$ 24.208,00
VALOR TOTAL						R\$ 210.214,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 210.214,00** (duzentos e dez mil e duzentos e quatorze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaat 30%
- 12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. Do Ensino Infantil Creche – Compl. União Vaat 30%
- 12.365.0051.2111.0000 - Manut E Func. Educ. Infantil Pre Escola - Vaaf 30%
- 12.361.0008.2020.0000 - Manut. E Func. Do Ens. Fundamental - Compl. União Vaaf 30%
- 12.361.0086.2047.0000 - Manut. E Func. Do Salário Educação – Qse
- 12.361.0008.2091.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaar 30%
- 12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. Da Sec. De Educação
- 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335**

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2023.08.18 15:08:18
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 18 de agosto de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

WHANDERSON Assinado de forma digital
CANDIDO ALVES por WHANDERSON
MENDES DO CANDIDO ALVES MENDES
NASCIMENTO DO NASCIMENTO
Dados: 2023.08.18
16:01:46 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
W C ALVES M DO NASCIMENTO
CNPJ: 40.896.767/0001-65
WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO
CPF Nº 031.427.071-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.762/0001-98, com sede estabelecida à Rua São Raimundo, n.º 280, Sala A; Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, empresário, portador do RG n.º 167371320010 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 968.436.243-91, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 16/08/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as



divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.762/0001-98, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
38	900	CX	SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VALOR	R\$ 125,28	R\$ 112.752,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.752,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 112.752,00** (cento e doze mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;



- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;



- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

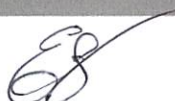
Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;



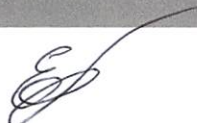
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.



11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

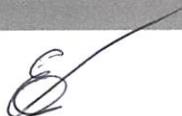
Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

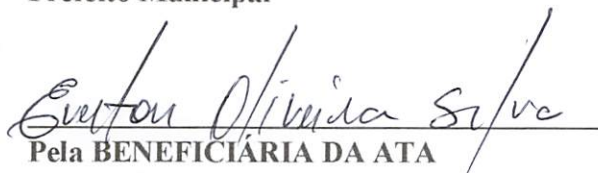
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.08.18
15:15:46 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 18 de agosto de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
EVERTON OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 18.836.762/0001-98
EVERTON OLIVEIRA SILVA
CPF N° 968.436.243-91

CONTRATO

Número: 239/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EVERTON OLIVEIRA SILVA, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.762/0001-98, com sede estabelecida à Rua São Raimundo, n.º 280, Sala A; Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, empresário, portador do RG n.º 167371320010 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 968.436.243-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

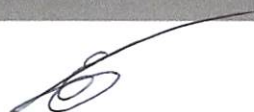
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
38	900	CX	SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS,	VALOR	R\$ 125,28	R\$ 112.752,00



			VALIDADE MÍNIMA 12 MESES			
VALOR TOTAL						RS 112.752,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 112.752,00** (cento e doze mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaat 30%
- 12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. Do Ensino Infantil Creche – Compl. União Vaat 30%
- 12.365.0051.2111.0000 - Manut E Func. Educ. Infantil Pre Escola - Vaaf 30%
- 12.361.0008.2020.0000 - Manut. E Func. Do Ens. Fundamental - Compl. União Vaaf 30%
- 12.361.0086.2047.0000 - Manut. E Func. Do Salário Educação – Qse
- 12.361.0008.2091.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaar 30%
- 12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. Da Sec. De Educação
- 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

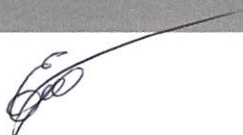
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

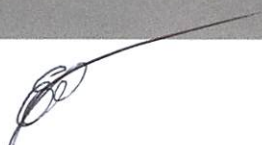
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.08.18
15:17:03 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 18 de agosto de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**

EVERTON OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 18.836.762/0001-98
EVERTON OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 968.436.243-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.130.513/0001-02, com sede estabelecida à Rua 02, n.º 13, Conj. Portal Paço 2, Pindaí – Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.130-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA**, empresário, portador do RG n.º 127728119997 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 006.930.983-33, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 16/08/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as

divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.130.513/0001-02, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
40	200	UND	SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO PESO 90 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	pop	R\$ 1,71	R\$ 342,00
44	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM	dobrasil	R\$ 33,61	R\$ 53.776,00
45	250	UND	SODA CÁUSTICA 500 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	saturno	R\$ 17,64	R\$ 4.410,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.528,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 58.528,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.08.18
09:49:52 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 18 de agosto de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS
ARAUJO DA
COSTA:00693098333

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS ARAUJO
DA COSTA:00693098333
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=05212769000143, ou=VIDEOCONFERENCIA,
cn=ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA:00693098333
Dados: 2023.08.21 11:09:20 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20269

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA
41.130.513/0001-02
ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA
006.930.983-33

CONTRATO

Número: 240/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.130.513/0001-02, com sede estabelecida à Rua 02, n.º 13, Conj. Portal Paço 2, Pindaí – Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.130-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA**, empresário, portador do RG n.º 127728119997 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 006.930.983-33, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
40	200	UND	SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO PESO 90 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	pop	RS 1,71	RS 342,00

44	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM	dobrasil	R\$ 33,61	R\$ 53.776,00
45	250	UND	SODA CÁUSTICA 500 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	saturno	R\$ 17,64	R\$ 4.410,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.528,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.528,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaat 30%
- 12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. Do Ensino Infantil Creche – Compl. União Vaat 30%
- 12.365.0051.2111.0000 - Manut E Func. Educ. Infantil Pre Escola - Vaaf 30%
- 12.361.0008.2020.0000 - Manut. E Func. Do Ens. Fundamental - Compl. União Vaaf 30%
- 12.361.0086.2047.0000 - Manut. E Func. Do Salário Educação – Qse
- 12.361.0008.2091.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaar 30%
- 12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. Da Sec. De Educação
- 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.08.18
09:51:24 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 18 de agosto de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS
ARAUJO DA
COSTA:00693098333

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS
ARAUJO DA COSTA:00693098333
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=08212269000143,
ou=VIDECONFERENCEIA, cn=ANTONIO CARLOS
ARAUJO DA COSTA:00693098333
Dados: 2023.08.21 11:10:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20269

Pela **CONTRATADA**

DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA

41.130.513/0001-02

ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA

006.930.983-33

SUMÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 232/2023	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2023	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 30 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 30 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	16



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.587/0001-19, com sede estabelecida à Rua São Raimundo, n.º 37, Casa, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **HERACLITO CHARLES PEREIRA DE OLIVEIRA**, empresário, portador do RG n.º 126931019991 SEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 925.074.413-72, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 16/08/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos;
- Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;



CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:



- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecendo as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.





Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.



Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.587/0001-19, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.000,00	CX	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃOQUÍMICA:HIPOCLORIT ODESÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, CX C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	CLORITO	R\$ 42,37	R\$ 42.370,00
2	500	UND	BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMALÇAGALVANIZADAPARA TRANSPORTES, MEDIDOR DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA, COM APOIO DE MÃO NA PARTEINFERIOR DO BALDE. DIMENSÕES: CAPACIDADE 12 LITROS / ALTURA: 25,5 CM / LARGURA: 31 CM / COMPRIMENTO: 33/5 CM	PLASTEB	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
3	500	UND	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIALALÇA:ARAMEGALVANIZA DO, CAPACIDADE: 8 L, COR: NATURAL, TAMANHO: PEQUENO	PLASTEB	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
4	300	UND	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARABULE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:CO M CABO DE MADEIRA	CASABONITA	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
5	1.600,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	RIOFESTA	R\$ 4,67	R\$ 7.472,00
6	1.100,00	CX	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, LINHA REFEIÇÃO MASTER, REFORÇADO E BIODEGRADAVEL, MEDIDA 16 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	ECOCOPO	R\$ 101,95	R\$ 112.145,00
7	900	CX	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE50ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS EQUENTES, CARACTERÍSTICASADICIONAISATÓ XICOBIODEGRADÁVEL	ECOCOPO	R\$ 95,71	R\$ 86.139,00





8	1.100,00	CX	DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES: COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILBENZIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CORONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONTENDO A EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE PINHO, COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.	BOMBRIL	R\$ 32,56	R\$ 35.816,00
9	900	UND	PEDRA SANITÁRIA, DESODORIZADOR, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO 99%, ESSÊNCIA EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO: TABLETES SÓLIDO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	AZULIM	R\$ 2,48	R\$ 2.232,00
10	900	CX	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO, ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, NATURAL, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CX. COM 24 UNIDADES DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LIMPOL	R\$ 51,63	R\$ 46.467,00
11	600	UND	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATO ANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES, TAMANHO: 12CM X 6CM X 4CM APROXIMADAMENTE.	WELLMIX	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00
12	450	UND	ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE	BRINOX	R\$ 11,62	R\$ 5.229,00
13	600	FD	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS	BOMBRIL	R\$ 24,53	R\$ 14.718,00
14	1.900,00	UND	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, (MATERIAL UM LADO A' BASE DE ESPUMA E O OUTRO LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA), ANTIBACTÉRIA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO 110 X 70 X 25MM.	SUPERPRO	R\$ 1,59	R\$ 3.021,00
15	400	UND	ISQUEIRO PORTÁTIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ-AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	BIC	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
16	900	UND	FLANELA TECIDO, MATERIAL: ALGODÃO, COR/FUNDO: BRANCA,	DENIM	R\$ 4,67	R\$ 4.203,00





			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE FLANELADA, LISA E SEM ESTAMPA			
17	350	UND	PALITO DE FÓSFORO, MAÇO COM 10 CX EM CADA	QUELUZ	R\$ 3,43	R\$ 1.200,50
18	800	UND	INSETICIDA MULTIINSETO, AEROSOL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM C/ 300 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	SBP	R\$ 10,33	R\$ 8.264,00
19	900	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 33,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	REGINA	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
20	450	CX	LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LIMPOL	R\$ 45,24	R\$ 20.358,00
21	600	UND	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARALIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EM PLÁSTICA DE 200ML, COM TAMPAS DE PRESSÃO, NA PARTE SUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	SAIF	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
22	500	UND	LIMPA VIDROS C/ PULVERIZADOR DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ÉTER GLICOLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	AQUA	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
47	600	UND	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM	DAISO	R\$ 12,78	R\$ 7.668,00
48	500	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA: 15 CM, COMPRIMENTO CEPA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	JULIANO VASSOURAS	R\$ 18,71	R\$ 9.355,00
49	600	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA: 4,5 CM	FLORADA	R\$ 26,12	R\$ 15.672,00
50	700	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS	CASABELLA	R\$ 12,66	R\$ 8.862,00





			ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI		
VALOR TOTAL					R\$ 451.349,50



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 451.349,50** (quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.





CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;





Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;





- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.



Tuntum – Maranhão, 16 de agosto de 2023.

Pelo MUNICÍPIO

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA

H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 19.634.587/0001-19

HERACLITO CHARLES PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF Nº 925.074.413-72

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 232/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 232/2023**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.634.587/0001-19. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 039/2023**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 451.349,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2109.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.365.0051.2100.0000; 12.365.0051.2111.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2091.0000; 12.361.0002.2009.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 16 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2023

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a

inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo Licitatório de Inexigibilidade 010/2023. Contrato nº: 233/2023. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na Adesão e Execução da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo no Município de Tuntum/MA. Contratada: Mauricio Vieira de Paula 05005010335, inscrito no CNPJ sob o nº 48.276.438/0001-23 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor: R\$ 18.710,01 (dezoito mil, setecentos e dez reais e um centavo). 7. Créditos orçamentários: 13.392.0040.0116.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 16 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Número: 102/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Número: 105/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Número: 106/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.....	18
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.....			26
ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023			26
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023			26
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023			26
EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2023.....			26
EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2023.....			26
EXTRATO DO CONTRATO N.º 239/2023.....			27
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240/2023.....			27
PORTARIA N.º 313, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.....			27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63, com sede estabelecida à Rua Frederico Coelho, n.º 172, Sala B; Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sr.ª **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, empresária, portadora do RG n.º 0000029865921 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 528.629.683-15, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 16/08/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos;
- Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;



- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;



CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, previstas nas Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA





Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
23	400	UND	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, TIPO: TAMP A E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR	JSN	R\$ 26,37	R\$ 10.548,00
24	2.600,00	PAR	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL	SANRO	R\$ 4,03	R\$ 10.478,00
25	900	CX	MARMITEX ALUMÍNIO Nº 9, TAMP A EM CARTÃO PLASTIFICADO COM FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	TAKENTE	R\$ 32,47	R\$ 29.223,00
26	900	UND	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 360 ML, AEROSSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	BOM AR	R\$ 8,09	R\$ 7.281,00
28	900	UND	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,27	R\$ 4.743,00
29	700	UND	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO E ATOALHADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 4,17	R\$ 2.919,00
30	250	UND	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, COMPRIMENTO: 300 M,	TECFILM	R\$ 24,39	R\$ 6.097,50





			LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO			
31	1.100,00	FD	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. (FARDO 64 ROLOS.)	SCOTT	R\$ 45,03	R\$ 49.533,00
32	900	FD	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM (FARDO COM 6 PCT)	SCOTT	R\$ 67,31	R\$ 60.579,00
VALOR TOTAL					R\$ 181.401,50	



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 181.401,50** (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fomecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.





Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços ou contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.





Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a **prévia defesa** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)





Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.





Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS





Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.



Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 17 de agosto de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS

CNPJ: 01.298.318/0001-63

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS

CPF Nº 528.629.683-15





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Número: 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.762/0001-98, com sede estabelecida à Rua São Raimundo, n.º 280, Sala A; Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, empresário, portador do RG n.º 167371320010 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 968.436.243-91, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 16/08/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos;
- e) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- f) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- d) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;





- e) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- f) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecendo as Legislações vigentes, bem como:

- f) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- h) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- i) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- j) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- III. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
 - IV. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.





CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.762/0001-98, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
38	900	CX	SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VALOR	R\$ 125,28	R\$ 112.752,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.752,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 112.752,00** (cento e doze mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- d) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - e) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - f) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- g) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- j) Não manter a proposta;
- k) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- l) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:





- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- h) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- i) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- j) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- k) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- l) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- m) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- n) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.





CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- p) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- q) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- r) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- s) O atraso injustificado do fornecimento;
- t) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- u) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- v) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- w) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- y) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- z) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- aa) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- bb) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- cc) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- dd) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:





11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.



11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.





Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.



Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 18 de agosto de 2023.

Pelo MUNICÍPIO

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA

EVERTON OLIVEIRA SILVA

CNPJ: 18.836.762/0001-98

EVERTON OLIVEIRA SILVA

CPF Nº 968.436.243-91





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Número: 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.130.513/0001-02, com sede estabelecida à Rua 02, n.º 13, Conj. Portal Paço 2, Pindaí – Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.130-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA**, empresário, portador do RG n.º 127728119997 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 006.930.983-33, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 16/08/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- g) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos;
- h) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- i) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- g) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;





- h) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- i) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- k) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- l) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- m) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- n) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- o) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- V. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- VI. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.





CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.130.513/0001-02, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
40	200	UND	SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO PESO 90 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	pop	R\$ 1,71	R\$ 342,00
44	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM	dobrasil	R\$ 33,61	R\$ 53.776,00
45	250	UND	SODA CÁUSTICA 500 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	saturno	R\$ 17,64	R\$ 4.410,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.528,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 58.528,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- g) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - h) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - i) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP





Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- m) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- n) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Não mantiver a proposta;
- q) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- r) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;



Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- i) advertência;
- j) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- k) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- o) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- p) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- q) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- r) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- s) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- t) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- u) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)



Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- ee) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ff) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- gg) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- hh) O atraso injustificado do fornecimento;
- ii) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- jj) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- kk) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- ll) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- mm) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- nn) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- oo) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- pp) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- qq) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- rr) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- ss) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.





Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não levando ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 18 de agosto de 2023.

Pelo MUNICÍPIO

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal





Pela BENEFICIÁRIA DA ATA

DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA

41.130.513/0001-02

ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA

006.930.983-33



AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos Médico Hospitalares para suprir as demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA- HCT, com abertura prevista para às 09h00min do dia 23 de agosto de 2023. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnações e pedido de esclarecimento interpostos por licitantes, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 22 de agosto de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro.

ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.** Publicado na Edição nº 0606/2023, de 10/08/2023, do Diário Oficial do Município de Tuntum. Onde se lê: "VALOR TOTAL: R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)" Leia-se: "VALOR TOTAL: R\$ 9.845.493,54 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)." Tuntum (MA), 22 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.** Publicado na Edição nº 0606/2023, de 10/08/2023, do Diário Oficial do Município de Tuntum. Onde se lê: "VALOR TOTAL: R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)" Leia-se: "VALOR TOTAL: R\$ 9.845.493,54 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)." Tuntum (MA), 22 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2023.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuntum, na Edição nº 0608/2023, de 14/08/2023. Onde se lê: "O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)". Leia-se: "O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.845.493,54 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)". Tuntum (MA), 22 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2023.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.298.318/0001-63. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 039/2023.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 181.401,50 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2109.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.365.0051.2100.0000; 12.365.0051.2111.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2091.0000; 12.361.0002.2009.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 17 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2023.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.130.513/0001-02. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 038/2023.** Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 13.096,60 (treze mil, noventa e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0025.2038.0000, 08.244.0025.1086.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 18 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.





ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 239/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 239/2023**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EVERTON OLIVEIRA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.836.762/0001-98. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 039/2023**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 112.752,00 (cento e doze mil e setecentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2109.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.365.0051.2111.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2091.0000; 12.361.0002.2009.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 18 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 240/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 240/2023**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.130.513/0001-02. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 039/2023**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 58.528,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2109.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.365.0051.2100.0000; 12.365.0051.2111.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2091.0000; 12.361.0002.2009.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 18 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA

PORTARIA N.º 313, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"INSTITUI A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TUNTUM/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de estudos, pesquisas, produção, reuniões e debates para a elaboração, aprovação e acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais, lotados nas Secretarias Municipais de

Administração, Educação, Saúde e Assistência Social no âmbito do município de Tuntum-MA.



RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR, A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TUNTUM/MA, composta por membros TITULARES E SUPLENTEs do Poder Público Municipal e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum-SINDSERT, convidados da área Jurídica e Educacional para estudos, pesquisas, reuniões de trabalho, produção e apresentação em audiência pública, envio para aprovação do Poder Legislativo, publicação e acompanhamento da implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum-MA.

1- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

TITULAR: Ana Caroline Campelo Silva

SUPLENTE: Anna Mayara Oliveira Cunha

TITULAR: Deusilene Pereira de Sousa

SUPLENTE: Pauliceya Mateus dos Santos

TITULAR: Rosineide Silva Xavier

SUPLENTE: Anna Rafaelle Oliveira Cunha

TITULAR: Zaqueu Silva Pessoa

SUPLENTE: Alvanete Nazioseno Nascimento

TITULAR: Maria de Jesuz Coelho Pessoa

SUPLENTE: Márcia Valéria Morais

2- REPRESENTANTES DO SINDSERT

TITULAR: Leno Carlos Silva Carvalho

SUPLENTE: Aurileide Macedo dos Santos

TITULAR: Maria Rozeanes da Costa Silva

SUPLENTE: Izabel Cristina Raposo Costa

TITULAR: Francisco Wilamy Saturnino do Nascimento

SUPLENTE: Antonia Ribeiro Costa

Art. 2º - A referida comissão deverá realizar seus trabalhos por um prazo, inicialmente de 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data, apresentando, ao final deste período, a proposta do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o Poder Executivo, que encaminhará o Projeto de Lei para aprovação do Poder Legislativo de Tuntum-MA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

MUNICÍPIO DE
TUNTUM:0613891
1000166

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TUNTUM:06138911000166
Dados: 2023.08.22 21:36:29
-03'00'



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 104/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2023.....	10
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242/2023.....	10
DECRETO Nº 139, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.	10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023	15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 104/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.896.767/0001-65, com sede estabelecida à Rua das Rosas, n.º 200, Quadra 15, Res. Cid. Jardins Areal – Bacabal/MA, CEP: 65.700-000, neste ato representada pelo Sr. **WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO**, empresário, portador do RG n.º 0479849720134 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 031.427.071-07, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 16/08/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos;
- Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA





Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:



- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município





(DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.896.767/0001-65, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
33	1.600,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO 21 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM E DIÂMETRO 21 CM, PACOTE COM 10 UND	BELLOCOPO	R\$ 4,99	R\$ 7.984,00
34	300	UND	BACIA PLÁSTICA, TAMANHO 8 LITROS, 22 X 8 CM.	ERCAPLAST	R\$ 9,76	R\$ 2.928,00
36	800	UND	RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 42CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM	BRUBULAR	R\$ 24,57	R\$ 19.656,00
37	1.000,00	UND	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LAVEBEM	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
39	1.000,00	CX	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA, CX C/ 24 UND, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	IAPO	R\$ 123,53	R\$ 123.530,00





41	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL ALTURA: 58 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 15 L, LARGURA: 39 CM	FOXLUX	R\$ 7,57	R\$ 12.112,00
42	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 30 L	FOXLUX	R\$ 10,86	R\$ 17.376,00
43	1.600,00	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR: PRETA, LARGURA:63 CM	FOXLUX	R\$ 15,13	R\$ 24.208,00
VALOR TOTAL						R\$ 210.214,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 210.214,00** (duzentos e dez mil e duzentos e quatorze reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:





- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.





CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:





11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.



11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.





Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.



Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 18 de agosto de 2023.

Pelo MUNICÍPIO

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA

W C ALVES M DO NASCIMENTO

CNPJ: 40.896.767/0001-65

WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO

CPF Nº 031.427.071-07





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2023**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: W C ALVES M DO NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.896.767/0001-65. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 039/2023**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 210.214,00 (duzentos e dez mil e duzentos e quatorze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2109.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.365.0051.2111.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2091.0000; 12.361.0002.2009.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 18 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 242/2023

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 011/2023. Contrato nº: 242/2023. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços necessários para a realização das festividades de São Raimundo Nonato da cidade Tuntum, estado do Maranhão. Contratado: L & L Promoção e Produção de Eventos LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor: R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais). 7. Créditos orçamentários: 13.122.0040.2156.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 24 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO

DECRETO Nº 139, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, art. 87, inciso I, alínea b e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, que a este acompanha.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão aos vinte e quatro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24/08/2023).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum-MA.



ANEXO I, AO DECRETO Nº 139, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Controladoria Geral do Município (CGM) integra a Administração Direta do Poder Executivo do Município, na forma da Lei Complementar nº 15, de 12 de maio de 2023.

Art. 2º. A Controladoria Geral do Município atuará de forma integrada aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal direta e Indireta, visando a apoiar, avaliar, planejar, coordenar, fiscalizar e normalizar, dentro da sua esfera de atribuição, tendo como objetivo a gestão pública eficaz.

Art. 3º. A Controladoria Geral do Município deverá articular-se com as demais esferas de governo, com outros municípios e todos aqueles em que, o desenvolvimento de planos, programas e projetos, demande ação conjunta, sempre em observância às legislações pertinentes.

Art. 4º. Os órgãos de controle interno dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atuar de forma integrada, visando ao cumprimento dos programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município, bem como à observância das normas estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. A normatização das ações que orientarão os trabalhos da Controladoria Geral do Município, serão aprovadas por decreto do Chefe do Poder Executivo ou portaria do Controlador Geral do Município, no limite de sua atribuição, e observando-se as diretrizes e legislações dos órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. Entendem-se como ações as: Auditorias, Verificações, Atos Normativos, Reuniões e Treinamentos, Estudos Técnicos, Tomada de Contas e aqueles que vierem a contribuir para cumprimento das atribuições.

Art. 6º. Todas as comunicações emitidas pela Controladoria Geral do Município serão formalizadas por meio de memorando interno numerado em duas vias, sendo uma fixa e com protocolo de recebimento.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. A Controladoria Geral do Município tem, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, as atribuições previstas no art. 15 da Lei Complementar nº 15, de 12 de maio de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

CONTRATO Nº 232/2023.

EMPRESA CONTRATADA: H C PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Eu, Caio Aristófares Pinheiro Gomes, matrícula nº 0837, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para o termo de apostilamento, destinado a inserção de dotação orçamentária.

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve uma simples inserção de dotação orçamentária. Segue em anexo a dotação orçamentária a ser inserida.

31 de Outubro de 2023, Tuntum/MA

Municipal de Tuntum
Caio Aristófares Pinheiro Gomes
Servidor Público
Matrícula Nº 0837

ASSINATURA



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 25

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 MDE

Dotação : 12.361.0002.2075.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 467.102,98

**QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E DOIS REAIS
E NOVENTA E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382

Assinado de forma
digital por BRUNO
COSTA
MOTA:61056996382
Dados: 2023.10.30
11:48:50 -03'00'

Bruno Costa Mota
Contador

portaria 241\2021

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 232/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 232/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM E A EMPRESA H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 232/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2023, firmado com a empresa **H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.634.587/0001-19, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, n.º 37, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, o qual tem como objeto registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de educação de Tuntum/MA, o qual se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 232/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2023, por parte da Administração Pública, visando a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha: 25

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 03 MDE

Dotação: 12.361.0002.2075.0000

3.3.90.30.00: Material de Consumo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 232/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 07 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Assinado de forma digital por
RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304
Dados: 2023.11.07 09:27:25 -03'00'

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas